



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024 4
FLS.	1
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 14 de maio de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1405001/2024**. **OBJETIVO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Letícia Bonfim de Oliveira** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 14 de maio de 2024

**Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima**  
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prot.	1405001/2024
FLS.	2
Rub.	

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1405001/2024**

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Saúde, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):**

Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela formalização da demanda:**

Jozellynne Rychelly de Lima Furtado

**E-mail Institucional:**

saude@pedreiras.ma.gov.br

**1. Justificativa**

**Identificação da demanda**

Manifesta-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA.

**Justificativa da necessidade da contratação**

**Complexidade técnica dos materiais:** A natureza específica dos materiais necessários para as ações de imunização pode exigir conhecimentos técnicos especializados para sua aquisição, garantindo a eficácia e segurança das operações de vacinação.

**Garantia de qualidade e procedência:** A contratação de uma empresa especializada assegura a aquisição de materiais de qualidade, certificados e que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde, minimizando riscos de falhas ou inadequações nos processos de imunização.

**Agilidade e eficiência:** Empresas dedicadas à aquisição de materiais para saúde geralmente possuem expertise na logística e distribuição desses insumos, o que pode resultar em processos mais ágeis e eficientes de entrega dos materiais necessários para as ações de imunização em Pedreiras - MA.

**Economia de recursos:** Através da contratação de uma empresa especializada, o município de Pedreiras - MA pode se beneficiar de economias de escala e condições comerciais mais vantajosas, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização em Pedreiras - MA é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança dos processos de vacinação, conforme preconiza o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Prod. 405001/2024
FLS. ?
Rub. ?

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc, Tampa Bipartida.	Unidade	22
02	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Led, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina.	Unidade	30
03	Bateria estacionaria de 12 v, 150, amperes hora.	Unidade	01
04	Fonte chaveada 600w 12v.	Unidade	01

### 3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Pedreiras - MA, em 14 de maio de 2024.

Jozellynne Rychelly de Lima Furtado  
Coordenadora de Imunização

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405.000/2023 4
FLS.	4
Rub.	

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2023 | Edição: 135 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 844, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para esse fim.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para esse fim.

### CAPÍTULO II

#### DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 2º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para ações de multivacinação nos Municípios, Estados e Distrito Federal, visando ampliar a cobertura vacinal entre crianças e adolescentes de até 15 (quinze) anos de idade no País.

§ 1º O recurso de que trata o caput integra o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º As ações de multivacinação de que trata o caput deverão observar o Calendário Nacional de Vacinação da Criança e do Adolescente, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao>, bem como as campanhas de vacinação do Ministério da Saúde realizadas em 2023.

§ 3º Para os fins desta Portaria, o Distrito Federal será considerado, simultaneamente, como Estado e Município, sendo-lhe aplicáveis os dispositivos relativos a ambos.

Art. 3º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria será composto por até duas parcelas, a serem transferidas aos Municípios, Estados e Distrito Federal, nos valores descritos abaixo:

I - primeira parcela: 60% (sessenta por cento) do valor total previsto nos Anexos I e II; e

II - segunda parcela: 40% (quarenta por cento) do valor total previsto nos Anexos I e II.

Art. 4º Os Estados e o Distrito Federal farão jus à primeira parcela do recurso, referente a 60% (sessenta por cento) do valor total previsto no Anexo I, para realização das ações de sua competência conforme art. 9º desta Portaria.

Art. 5º Os Estados farão jus à segunda parcela do recurso, referente a 40% (quarenta por cento) do valor total previsto no Anexo I, após o preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I - relação nominal dos membros da equipe estadual ou distrital de microplanejamento;

II - relação das oficinas presenciais ou a distância de microplanejamento ofertadas aos seus respectivos Municípios, em âmbito local; e

III - relação dos Municípios que realizaram as oficinas de microplanejamento.

Parágrafo único. A criação e a disponibilização do formulário de que trata este artigo incumbirão ao Programa Nacional de Imunizações.

Art. 6º Os Municípios farão jus à primeira parcela do recurso no valor de 60% (sessenta por cento) do valor total previsto no Anexo II para promover ações intensificadas de multivacinação, em período específico, determinado pelo Município, no segundo semestre de 2023.

Parágrafo único. Serão aceitas para os fins desta Portaria ações de multivacinação efetivadas nos meses de maio e junho de 2023 e inseridas em projeto piloto feito sob coordenação do Programa Nacional de Imunizações nos Municípios dos Estados do Acre e Amazonas.

Art. 7º Farão jus à segunda parcela do recurso, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor total previsto no Anexo, os Municípios que:

- I - optarem pelo microplanejamento para a realização das ações de multivacinação; e
- II - preencherem formulário eletrônico contendo informações sobre o microplanejamento das ações de multivacinação.

§ 1º A realização do microplanejamento pelo Município é opcional.

§ 2º O formulário eletrônico seguirá a padronização estabelecida conjuntamente entre o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Conass e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

§ 3º Os formulários eletrônicos serão disponibilizados em link a ser informado pelo Programa Nacional de Imunizações aos Estados, Municípios e Distrito Federal, após a validação do Conass e do Conasems.

### CAPÍTULO III

#### DAS AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO

Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde para os fins desta Portaria:

- I - promover ações para combater a desinformação e a hesitação vacinal;
- II - realizar ampla campanha de comunicação acerca das ações de multivacinação;
- III - realizar campanhas de comunicação regionalizadas, adaptadas às diferentes realidades sociais e culturais do País;
- IV - realizar cursos de formação para as equipes de microplanejamento estaduais;
- V - apoiar tecnicamente as equipes de microplanejamento estaduais, bem como os gestores e técnicos, na formação das equipes municipais vinculadas à imunização; e
- VI - promover a articulação com o Ministério da Educação para o desenvolvimento das atividades de vacinação extramuros.

Art. 9º São atribuições de Estados e do Distrito Federal no âmbito da multivacinação:

- I - formar equipe estadual de microplanejamento e vacinação de alta qualidade;
- II - ofertar formação em microplanejamento para os seus respectivos Municípios;
- III - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos seus Municípios;
- IV - produzir o relatório final estadual das atividades relacionadas às ações de multivacinação; e
- V - promover a articulação com as Secretarias Estaduais de Educação para o desenvolvimento de atividades de vacinação extramuros.

Art. 10. Incumbirá aos municípios e ao Distrito Federal a execução das ações de multivacinação.

Art. 11. O plano de ações de microplanejamento será elaborado com base no reconhecimento da realidade local e da população-alvo, a fim de identificar as ações de vacinação intra e extramuros mais adequadas e eficazes.

§ 1º O microplanejamento de que trata o caput tem como objetivos específicos:

PELOREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
60% (sessenta por  
multivacinação, em

PELOREIRAS/MA  
Proc. 1405001/2024  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

I - identificar a população-alvo local, determinando as estratégias e ações de vacinação mais adequadas e eficazes, a gestão de recursos e o plano de ação local;

II - realizar ações de mobilização e de comunicação social;

III - acompanhar o processo de fornecimento de vacinas, insumos e materiais, garantindo a qualidade do serviço para execução da vacinação; e

IV - monitorar o avanço da cobertura vacinal, identificando as áreas em que há populações suscetíveis de não vacinados.

§ 2º As ações de microplanejamento deverão observar as seguintes etapas:

I - etapa 1: análise da situação de saúde, o que inclui a organização dos dados e o mapeamento e setorização das localidades, a fim de identificar a população suscetível e a disponibilidade dos serviços de vacinação;

II - etapa 2: planejamento e programação com identificação da população suscetível, definição e execução de estratégias e ações de vacinação e cálculo de necessidades, considerando o cronograma de atividades e a definição de equipes de vacinação;

III - etapa 3: seguimento e supervisão com o monitoramento rápido de vacinação, que deverá ser realizado para identificar os bolsões de suscetíveis, as pessoas pendentes para vacinação e a execução de intervenções; e

IV - etapa 4: supervisão e avaliação para o monitoramento dos avanços relacionados ao cumprimento das metas.

§ 3º É recomendado que o microplanejamento seja construído a partir de consulta ao plano municipal de saúde e à programação anual de saúde, devendo ser atualizado caso ainda não tenha ações de multivacinação.

§ 4º Os instrumentos de planejamento deverão conter as ações de multivacinação implementadas, construídas a partir da metodologia indicada pelo Ministério da Saúde ou por outra escolhida pelo Município.

Art. 12. A capacitação no planejamento das ações de multivacinação será desenvolvida a fim de qualificar os entes destinatários para avaliar os seus instrumentos de gestão, tais como Plano Municipal de Saúde - PMS, Programação Anual de Saúde - PAS e Relatório Anual de Gestão - RAG, de modo a inserirem, conforme o caso:

I - o cenário atual de suas coberturas vacinais;

II - as prováveis causas da situação de cobertura vacinal;

III - o delineamento das ações a serem desenvolvidas, considerando a situação de saúde local;

IV - a operacionalização das ações; e

V - a avaliação e o monitoramento

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O monitoramento das ações de Multivacinação será realizado pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, por meio da análise das informações prestadas na forma desta Portaria.

Art. 14. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 15. O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

PEDREIRA/MA	
Prog.	1405004/2023 4
FLS.	6
Rub.	

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão movimentados sob fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL - PO 0000 - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, previstos nos Anexos I e II.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1905003/2024
FLS.	3
Rub.	u

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	P1 (60%)	P2 (40%)	Total
AC	79.842,69	53.228,46	133.071,15
AL	126.298,69	84.199,13	210.497,82
AM	658.670,49	439.113,66	1.097.784,16
AP	68.843,28	45.895,52	114.738,79
BA	709.434,33	472.956,22	1.182.390,54
CE	311.681,18	207.787,45	519.468,63
DF <sup>1</sup>	858.000,32	572.000,22	1.430.000,54
ES	121.195,30	80.796,86	201.992,16
GO	271.040,67	180.693,78	451.734,45
MA	418.369,76	278.913,18	697.282,94
MG	672.415,85	448.277,23	1.120.693,08
MS	144.837,46	96.558,31	241.395,77
MT	270.609,07	180.406,05	451.015,12
PA	693.803,14	462.535,43	1.156.338,57
PB	137.416,71	91.611,14	229.027,85
PE	316.056,69	210.704,46	526.761,15
PI	166.689,51	111.126,34	277.815,85
PR	332.530,29	221.686,86	554.217,15
RJ	470.373,88	313.582,58	783.956,46
RN	113.970,75	75.980,50	189.951,25
RO	100.678,74	67.119,16	167.797,91
RR	76.390,42	50.926,95	127.317,36
RS	316.199,64	210.799,76	526.999,40
SC	201.887,41	134.591,61	336.479,02
SE	83.308,89	55.539,26	138.848,15
SP	1.234.768,71	823.179,14	2.057.947,85
TO	99.095,88	66.063,92	165.159,80
<b>Total Geral</b>	<b>9.054.409,75</b>	<b>6.036.273,18</b>	<b>15.090.682,92</b>

1 - O Valor do DF corresponde ao valor devido à Brasília (R\$ 1.300.002,31) e ao DF (R\$ 130.000,23).

ANEXO II

CÓDIGO	UF	MUNICÍPIO	P1 (60%)	P2 (40%)	TOTAL
120001	AC	Acrelândia	9.191,58	6.127,72	15.319,31
120005	AC	Assis Brasil	17.858,00	11.905,33	29.763,34
120010	AC	Brasiléia	20.985,06	13.990,04	34.975,10
120013	AC	Bujari	9.239,71	6.159,81	15.399,52
120017	AC	Capixaba	9.777,94	6.518,63	16.296,57
120020	AC	Cruzeiro do Sul	54.513,50	36.342,33	90.855,83

210725	MA	Nova Colinas	4.849,68	3.233,12	8.082,81
210730	MA	Nova Iorque	5.241,76	3.494,51	8.736,27
210735	MA	Nova Olinda do Maranhão	19.539,39	13.026,26	32.565,64
210740	MA	Olho d'Água das Cunhãs	8.236,53	5.491,02	13.727,55
210745	MA	Olinda Nova do Maranhão	10.287,12	6.858,08	17.145,19
210750	MA	Paço do Lumiar	41.000,70	27.333,80	68.334,50
210760	MA	Palmeirândia	15.325,99	10.217,33	25.543,32
210770	MA	Paraibano	9.408,86	6.272,58	15.681,44
210780	MA	Parnarama	32.113,98	21.409,32	53.523,29
210790	MA	Passagem Franca	11.832,73	7.888,48	19.721,21
210800	MA	Pastos Bons	19.232,50	12.821,67	32.054,17
210805	MA	Paulino Neves	20.415,91	13.610,61	34.026,52
210810	MA	Paulo Ramos	14.503,38	9.668,92	24.172,30
210820	MA	Pedreiras	16.889,41	11.259,60	28.149,01
210825	MA	Pedro do Rosário	38.754,09	25.836,06	64.590,15
210830	MA	Penalva	35.477,98	23.651,99	59.129,97
210840	MA	Peri Mirim	8.527,91	5.685,27	14.213,19
210845	MA	Peritoró	11.176,67	7.451,12	18.627,79
210850	MA	Pindaré-Mirim	23.448,12	15.632,08	39.080,20
210860	MA	Pinheiro	32.978,66	21.985,77	54.964,43
210870	MA	Pio XII	10.782,57	7.188,38	17.970,95
210880	MA	Pirapemas	14.975,45	9.983,64	24.959,09
210890	MA	Poção de Pedras	8.842,46	5.894,97	14.737,43
210900	MA	Porto Franco	10.317,10	6.878,07	17.195,17
210905	MA	Porto Rico do Maranhão	2.131,81	1.421,21	3.553,02
210910	MA	Presidente Dutra	17.154,36	11.436,24	28.590,60
210920	MA	Presidente Juscelino	10.583,05	7.055,37	17.638,42
210923	MA	Presidente Médici	4.146,21	2.764,14	6.910,35
210927	MA	Presidente Sarney	10.695,52	7.130,35	17.825,87
210930	MA	Presidente Vargas	6.702,82	4.468,55	11.171,37
210940	MA	Primeira Cruz	17.615,42	11.743,61	29.359,03
210945	MA	Raposa	13.985,54	9.323,69	23.309,23
210950	MA	Riachão	28.904,52	19.269,68	48.174,20
210955	MA	Ribamar Fiquene	4.738,32	3.158,88	7.897,21
210960	MA	Rosário	25.345,96	16.897,31	42.243,26
210970	MA	Sambaíba	8.161,54	5.441,03	13.602,56
210975	MA	Santa Filomena do Maranhão	5.963,35	3.975,57	9.938,92
210980	MA	Santa Helena	27.477,71	18.318,48	45.796,19
210990	MA	Santa Inês	36.418,96	24.279,31	60.698,27
211000	MA	Santa Luzia	74.489,14	49.659,43	124.148,57
211003	MA	Santa Luzia do Paruá	13.247,24	8.831,50	22.078,74
211010	MA	Santa Quitéria do Maranhão	20.468,14	13.645,43	34.113,57
211020	MA	Santa Rita	21.913,66	14.609,11	36.522,77
211023	MA	Santana do Maranhão	8.187,70	5.458,47	13.646,17
211027	MA	Santo Amaro do Maranhão	21.412,70	14.275,13	35.687,83
211030	MA	Santo Antônio dos Lopes	10.706,50	7.137,67	17.844,17
211040	MA	São Benedito do Rio Preto	14.328,25	9.552,17	23.880,42
211050	MA	São Bento	34.521,53	23.014,35	57.535,88
211060	MA	São Bernardo	17.829,94	11.886,63	29.716,57
211065	MA	São Domingos do Azeitão	7.436,28	4.957,52	12.393,80
211070	MA	São Domingos do Maranhão	14.845,12	9.896,74	24.741,86
211080	MA	São Félix de Balsas	7.159,09	4.772,72	11.931,81

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 40500/202 4  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	7
Rub.	

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Por meio do DFD nº 1405001/2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, atesta a necessidade contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, fundamentando-se no art. Art. 18, I, da lei 14.133/2021:

a) contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Juzellynne Rychelly de Lima Furtado – (Coordenadora de Imunização), Integrante Requisitante;
- II. Wilça Damasceno Oliveira– (Coordenadora do PSE), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	405001/202 4
FLS.	10
Rub.	

## **Estudo Técnico Preliminar – ETP**

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1 Identificação da demanda**

2.1.1. Manifesta a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

#### **2.2 Justificativa da necessidade da contratação**

##### **Identificação da demanda**

Manifesta-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA.

##### **Justificativa da necessidade da contratação**

**Complexidade técnica dos materiais:** A natureza específica dos materiais necessários para as ações de imunização pode exigir conhecimentos técnicos especializados para sua aquisição, garantindo a eficácia e segurança das operações de vacinação.

**Garantia de qualidade e procedência:** A contratação de uma empresa especializada assegura a aquisição de materiais de qualidade, certificados e que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde, minimizando riscos de falhas ou inadequações nos processos de imunização.

**Agilidade e eficiência:** Empresas dedicadas à aquisição de materiais para saúde geralmente possuem expertise na logística e distribuição desses insumos, o que pode resultar em processos mais ágeis e eficientes de entrega dos materiais necessários para as ações de imunização em Pedreiras - MA.

**Economia de recursos:** Através da contratação de uma empresa especializada, o município de Pedreiras - MA pode se beneficiar de economias de escala e condições comerciais mais vantajosas, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização em Pedreiras - MA é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança dos processos de vacinação, conforme preconiza o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	405.001/2024
FLS.	4
Rub.	1

### 2.3 Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

### 3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida,	Unidade	22
02	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina	Unidade	30
03	Bateria estacionaria de 12 v , 150, amperes hora.	Unidade	01
04	Fonte chaveada 600w 12v	Unidade	01

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

### 5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a Portanto, a escolha do fornecedor contratado para a aquisição de materiais e equipamentos para as ações de imunização organizadas pelo Município de Pedreiras - MA é respaldada por uma sólida justificativa técnica e econômica, visando garantir a eficácia, eficiência e sustentabilidade das atividades de saúde pública desenvolvidas no município.

### 6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será executado conforme surgimento da necessidade das publicações das matérias.

### 07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	17
Rub.	1

**08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

08.1. Os materiais a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

**09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

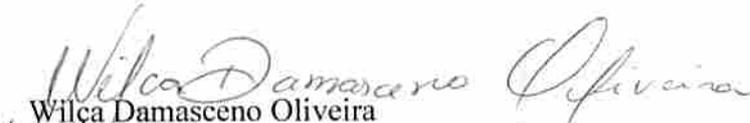
09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

**10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

10.1. não há.

Pedreiras - MA, em 14 de maio de 2024.

  
Jozellynne Rychelly de Lima Furtado  
Integrante Requisitante:

  
Wilça Damasceno Oliveira  
Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP

  
Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Prod.	405001/2024
FLS.	13
Rub.	u

**DESPACHO**

Pedreiras - MA, 14 de maio de 2024.

A Senhora  
Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida,	Unidade	22
02	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina	Unidade	30
03	Bateria estacionaria de 12 v , 150, amperes hora.	Unidade	01
04	Fonte chaveada 600w 12v	Unidade	01

Atenciosamente,



**ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405.001/2024
FLS.	12
Rub.	2

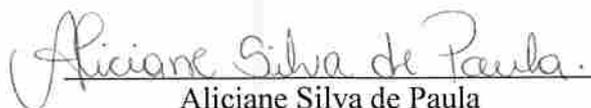
A Senhora  
Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

Pedreiras/MA, 16 de maio de 2024.

  
Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA  
Proc. 140900/2024  
FLS. 15  
Rub. *u*



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

Pesquisa realizada entre 16/05/2024 11:04:11 e 16/05/2024 11:23:25

Relatório gerado no dia 16/05/2024 11:29:22 (IP: 200.14.59.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforma Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC; V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L., Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida.	3	22 Unidades	RS 94,71 (un)	-	RS 94,71	RS 2.083,62
2) Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Led, Cristal Liquido, Cabo De No Mínimo 50Cm. Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1.5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina	3	30 Unidades	RS 102,46 (un)	-	RS 102,46	RS 3.073,80
3) Bateria estacionária de 12 v , 150, amperes hora.	3	1 Unidade	RS 1.846,02 (un)	-	RS 1.846,02	RS 1.846,02
4) Fonte chaveada 600w 12v.	3	1 Unidade	RS 658,88 (un)	-	RS 658,88	RS 658,88

Valor Global: RS 7.662,32

Detalhamento dos Itens

Item 1: Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L., Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida.

Preço Estimado: RS 94,71 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: RS 94,71    Média dos Preços Obtidos: RS 94,71

Quantidade	Descrição	Observação
22 Unidades	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L., Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc, Tampa Bipartida.	



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
**Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material necessário para o trabalho da equipe do Programa Municipal de Imunização (PMI), subordinado à Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.  
**Descrição:** Caixa Térmica - Material: Polipropileno, Capacidade: 16 L, Características Adicionais Com Alça E Tampa, Aplicação: Transporte De Alimentos Refrigerados/Congelados.

**Data:** 03/01/2024 09:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** Nº Pregão: 100432023 / UASG: 9209  
**Lote/Item:** 7  
**Ata:** Link: Pub.  
**Adjudicação:** 31/01/2024 10:18  
**Homologação:** 02/02/2024 15:20

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.537.400/0001-76 *VENCEDOR*	MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI	RS 78,00
<p><b>Marca:</b> metal original  <b>Fabricante:</b> metal original  <b>Modelo:</b> metal original  <b>Descrição:</b> Material: Polipropileno, Capacidade: 16 L, Características Adicionais: Com Alça E Tampa, Aplicação: Transporte De Alimentos Refrigerados/Congelados.</p>		
<b>Estado:</b> PE	<b>Cidade:</b> Cabo de Santo Agostinho	<b>Endereço:</b> AV A, 4165
	<b>Nome de Contato:</b> MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI	<b>Telefone:</b> (81) 3094-9900
		<b>Email:</b> maxlicite vendas@gmail.com
35.503.809/0001-10	NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE 08923025429	RS 78,62
<p><b>Marca:</b> mor  <b>Fabricante:</b> mor  <b>Modelo:</b> mor  <b>Descrição:</b> CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 16 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPAS REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES ENTRE: (COMP) 31CM À 32,5CM. X (LARG) 18CM À 38CM X (ALT.) 23,5CM À 33CM</p>		
<b>Estado:</b> PE	<b>Cidade:</b> Cabo de Santo Agostinho	<b>Endereço:</b> 4 TV OSCAR FRANCISCO DE LIMA, 9
		<b>Telefone:</b> (81) 8192-2444
		<b>Email:</b> meta empenho@gmail.com
09.630.087/0001-55	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA	RS 81,96
<p><b>Marca:</b> Mor  <b>Fabricante:</b> Mor  <b>Modelo:</b> Caixa Térmica 18 Litros  <b>Descrição:</b> CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 16 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPAS REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES ENTRE: (COMP) 31CM À 32,5CM. X (LARG) 18CM À 38CM X (ALT.) 23,5CM À 33CM.</p>		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Frederico Westphalen	<b>Endereço:</b> RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 189
	<b>Nome de Contato:</b> Abel	<b>Telefone:</b> (55) 3744-1864
		<b>Email:</b> olithier@gmail.com
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	RS 81,96
<p><b>Marca:</b> MOR  <b>Fabricante:</b> MOR  <b>Modelo:</b> 18L  <b>Descrição:</b> Caixa térmica c/ alça superior - características mínimas: caixa térmica em material polipropileno, material interno polietileno. Capacidade volumétrica de 16 litros: com alça para transporte, tampa removível, medidas aproximadas: dimensões entre: (comp) 31cm à 32,5cm. X (larg) 18cm à 38cm x (alt.) 23,5cm à 33cm</p>		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Caetano do Sul	<b>Endereço:</b> R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16
	<b>Nome de Contato:</b> CAROL	<b>Telefone:</b> (11) 4229-7900
		<b>Email:</b> autom licitacao@autom.ind.br
49.464.926/0001-27	LRD DISTRIBUIDORA LTDA	RS 92,00
<p><b>Marca:</b> MOR  <b>Fabricante:</b> MOR  <b>Modelo:</b> CAIXA TÉRMICA 16 L  <b>Descrição:</b> Caixa Térmica - Material: Polipropileno, Capacidade: 16 L, Características Adicionais: Com Alça E Tampa, Aplicação: Transporte De Alimentos Refrigerados/Congelados.</p>		
<b>Endereço:</b> R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565	<b>Telefone:</b> (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632	<b>Email:</b> lr_distribuidora@outlook.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 94,00

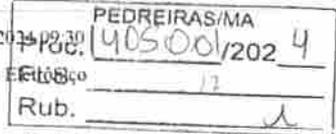
Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

**Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material necessário para o trabalho da equipe do Programa Municipal de Imunização (PMI), subordinado à Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**Descrição:** Caixa Térmica - Material: Polipropileno, Capacidade: 16 L, Características Adicionais: Com Alça E Tampa, Aplicação: Transporte De Alimentos Refrigerados/ Congelados.

**Data:** 03/01/2024 14:09:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** Nº Pregão: 100432023 / UASG 982357  
**Lote/Item:** / 8  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 31/01/2024 10:18  
**Homologação:** 02/02/2024 15:20  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.503.809/0001-10	NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE 08923025429	RS 92,00

**\*VENCEDOR\***  
**Marca:** mor  
**Fabricante:** mor  
**Modelo:** mor  
**Descrição:** CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES ENTRE (COMP) 38CM À 43CM X (LARG) 25CM À 27CM X (ALT) 32,4CM À 34CM

**Estado:** PE **Cidade:** Cabo de Santo Agostinho **Endereço:** 4 TV OSCAR FRANCISCO DE LIMA, 9 **Telefone:** (81) 8192-2444 **Email:** meta.empenho@gmail.com

49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	RS 94,00
--------------------	------------------------	----------

**Marca:** MOR  
**Fabricante:** MOR  
**Modelo:** CAIXA TÉRMICA 20 L  
**Descrição:** Caixa Térmica - Material: Polipropileno, Capacidade: 16 L, Características Adicionais: Com Alça E Tampa, Aplicação: Transporte De Alimentos Refrigerados/ Congelados,

**Endereço:** R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 **Telefone:** (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 **Email:** lr\_distribuidora@outlook.com

19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	RS 94,00
--------------------	------------------------	----------

**Marca:** MOR  
**Fabricante:** MOR  
**Modelo:** 26L  
**Descrição:** Caixa térmica c/ alça superior - características mínimas: caixa térmica em material polipropileno, material interno polietileno. Capacidade volumétrica de 20 Litros, com alça para transporte, tampa removível, medidas aproximadas: dimensões entre (comp) 38cm à 43cm x (larg) 25cm à 27cm x (alt.) 32,4cm à 34cm

**Estado:** SP **Cidade:** São Caetano do Sul **Endereço:** R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 **Nome de Contato:** CAROL **Telefone:** (11) 4229-7900 **Email:** autom.licitacao@autom.ind.br

09.630.087/0001-55	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA	RS 108,46
--------------------	---	-----------

**Marca:** Mor  
**Fabricante:** Mor  
**Modelo:** Caixa Térmica 26 Litros  
**Descrição:** CAIXA TÉRMICA C/ ALÇA SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA EM MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO POLIETILENO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA REMOVÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES ENTRE (COMP) 38CM À 43CM X (LARG) 25CM À 27CM X (ALT.) 32,4CM À 34CM.

**Estado:** RS **Cidade:** Frederico Westphalen **Endereço:** RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 189 **Nome de Contato:** Abel **Telefone:** (55) 3744-1864 **Email:** olithier@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 108,17

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura para atender as necessidades dos eventos a serem realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Descrição: Caixa térmica - Caixa Térmica Material: Polipropileno , Capacidade: 32 L, Características Adicionais: Com Alça E Tampa

CatMat: 613849 - Material Polipropileno | Capacidade: 32 L | Características Adicionais: Com Alça E Tampa

Data: 11/12/2023 09:11

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1702023 / UASG:983781

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/12/2023 13:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 42

Unidade: Unidade

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.308.806/0001-90	MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	RS 75,00

\*VENCEDOR\*

Marca: SERVIÇO

Fabricante: TROPICAL

Modelo: 2020

Descrição: LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE 350 LITROS PODENDO SER USADA EM QUALQUER TIPO DE PISO, TAMPA ARTICULADA, DRENO PARA ESCOAMENTO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Paulo Afonso	AV MARANHAO, 2005	(75) 9194-6535	magalyandrea@hotmail.com

09.661.123/0001-48	19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	RS 108,00
--------------------	--	-----------

Marca: DIVERSOS

Fabricante: PROPRIA

Modelo: TERMICA

Descrição: LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA EM POLIETILENO DE 350 LITROS PODENDO SER USADA EM QUALQUER TIPO DE PISO, TAMPA ARTICULADA, DRENO PARA ESCOAMENTO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Cedro de São João	R. ANTONIO BATISTA, 177	EDMILSON	(79) 3211-5898	iproducoeseventos@hotmail.com

13.370.750/0001-05	CANAL SOLAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA	RS 108,33
--------------------	--------------------------------------	-----------

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo: 2023

Descrição: Caixa Térmica Material: Polipropileno , Capacidade: 32 L, Características Adicionais: Com Alça E Tampa

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Paulo Afonso	R OLAVO BILAC, 71	(75) 3281-9514/ (75) 3281-9514	jeancarloscontabil@hotmail.com

09.419.692/0001-81	RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA	RS 108,33
--------------------	---	-----------

Marca: marca propria

Fabricante: marca propria

Modelo: proprio

Descrição: Caixa Térmica Material: Polipropileno , Capacidade: 32 L, Características Adicionais: Com Alça E Tampa

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Santo Antônio de Jesus	AV VEREADOR JOAO SILVA, 356	Emelton	(75) 3631-4656	reconcavoeventos@hotmail.com

Item 2: Termômetro Digital De Máxima E Mínima. Com Display Led, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina

Preço Estimado: RS 102,46 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 102,46

Média dos Preços Obtidos: RS 102,46

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Led, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina	



**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e cirúrgicos para a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Descrição:** **Termômetro** - Termômetro Tipo: Laser Digital , Faixa Medição Temperatura : - 50°C A 300 °C, Elemento Expansão: Infravermelho , Material: Plástico , Precisão: +/- 2 °C, Alimentação: Bateria / Pilha  
**CatMat:** 472832 - Tipo: Laser Digital | Faixa Medição Temperatura: - 50°C A 300 °C | Elemento Expansão: Infravermelho | Material: Plástico | Precisão: +/- 2 °C | Alimentação: Bateria / Pilha

**Data:** 18/01/2024 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico PEDREIRAS/MA  
**SRP:** SIM Proc/405001/202\_4  
**Identificação:** Nº Pregão 41923 / UASG:982705/9 Rub. \_\_\_\_\_  
**Lote/Item:** 48  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

30.284.338/0001-83	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI *VENCEDOR*	RS 67,90
--------------------	---	----------

**Marca:** BIOLAND  
**Fabricante:** BIOLAND  
**Modelo:** EI27  
**Descrição:** TERMÔMETRO INFRAVERMELHO Termômetro eletrônico que possui um sensor infravermelho para medir a temperatura corporal humana para pessoas de todas as idades. Sua operação é baseada na medição da radiação térmica natural que emana da testa. Características gerais: Medição de temperatura da testa Visor de LCD colorido grande e legível Medição com bip sonoro e alarme de cor Auto-desligamento em 30 segundos Medição a distância com precisão clínica Visor com indicação de febre Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Aprovado pela ANVISA e INMETRO (OCP SGS). Alimentação : 2\* AAA pilhas alcalinas DC 3V Tempo de medição : 1s Sensor Infravermelho Precisão de exibição : 0.1 °C / Fº Unidade de exibição : Cº / Fº Acurácia : 32.0 - 42.9°C: ±0.3°C / 89.6 -109.2°F: ±0.2°F Alarme de cor : Verde - Entre 32°C - 37.4°C / Laranja - Entre 37.5°C - 38.4°C / Vermelho - Entre 38.5°C - 43°C Peso : 95g (Com bateria) Tamanho : 140 x 40 x 40 mm Temperatura de Operação ambiente : 15 -40°C, UR 85% Memória : 32 Registro ANVISA 10410139003

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 16, LOTE 02, LOJA, 104	GILBERTO	(61) 99266-2542	lic.bmadf@gmail.com

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	RS 100,00
--------------------	--	-----------

**Marca:** INFRARED  
**Fabricante:** INFRARED  
**Modelo:** Termômetro Infravermelho  
**Descrição:** Termômetro Tipo: Laser Digital , Faixa Medição Temperatura: - 50°C A 300 °C, Elemento Expansão: Infravermelho , Material: Plástico , Precisão: +/- 2 °C, Alimentação: Bateria / Pilha

**Endereço:**

40.061.199/0001-82	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 218,50
--------------------	---------------------------------------	-----------

**Marca:** GLOGLA SEAGUL  
**Fabricante:** GLOGLA SEAGUL  
**Modelo:** HOT 2028  
**Descrição:** Termômetro - Termômetro Tipo: Laser Digital , Faixa Medição Temperatura: - 50°C A 300 °C, Elemento Expansão: Infravermelho , Material: Plástico , Precisão: +/- 2 °C, Alimentação: Bateria / Pilha

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	RUA SANTA VITORIA, 123	(87) 3762-0445	silvandro_diego@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 118,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades Básicas de Saúde, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Miraima - CE.

Descrição: **Termômetro** - Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -10°C A +60°C °C, Material: Plástico E Aço Inox, Características Adicionais: Com Cabo Extensor De 1,80 M, Precisão: +/- 1 °C, Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa.

Data: 09/01/2024 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão: 162023 / UASG 981263

Lote/Item: 1/253

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/01/2024 10:11

Homologação: 30/01/2024 15:56

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: CE

Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.964.983/0001-08	D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	RS 82,34

Marca: INCOTERM  
Fabricante: INCOTERM  
Modelo: INCOTERM

Descrição: TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL - Faixa medição temperatura -10°C a +60°C °c, material plástico e aço inox, características adicionais com cabo extensor de 1,80 m, precisão +/- 1 °c, alimentação bateria 1,5v tamanho aaa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R CAPITAO GUTENBERG, 1005	(85) 3022-2020

21.116.490/0001-66	F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 116,70
--------------------	--	-----------

Marca: INCOTERM  
Fabricante: INCOTERM  
Modelo: TERMOMETRO

Descrição: Termômetro Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -10°C A +60°C °C, Material: Plástico E Aço Inox, Características Adicionais: Com Cabo Extensor De 1,80 M, Precisão: +/- 1 °C, Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA AGUAPE, 255	(85) 3333-3333 / (85) 3225-2071	fb@hotmail.com

51.477.402/0001-12	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA	RS 116,75
--------------------	---	-----------

Marca: INCOTERM  
Fabricante: INCOTERM  
Modelo: INCOTERM

Descrição: TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL - Faixa medição temperatura -10°C a +60°C °c, material plástico e aço inox, características adicionais com cabo extensor de 1,80 m, precisão +/- 1 °c, alimentação bateria 1,5v tamanho aaa.

Endereço:

37.416.741/0001-68	M K P LADISLAU	RS 120,00
--------------------	----------------	-----------

Marca: MULTILASER  
Fabricante: MULTILASER  
Modelo: TERMOMETRO

Descrição: Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -10°C A +60°C °C, Material: Plástico E Aço Inox, Características Adicionais: Com Cabo Extensor De 1,80 M, Precisão: +/- 1 °C, Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA N (ESPLANADA DO MONDUBIM), 456	(85) 3232-2251	mult.service@live.com

38.282.883/0001-42	GO MED PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA	RS 205,88
--------------------	--	-----------

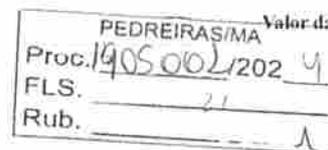
Marca: INCONTERM  
Fabricante: INCONTERM  
Modelo: TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL -

Descrição: TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL - Faixa medição temperatura -10°C a +60 °c °c, material plástico e aço inox, características adicionais com cabo extensor de 1,80 m, precisão +/- 1 °c, alimentação bateria 1,5v tamanho aaa.

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.184.755/0001-40	GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	RS 305,55
<b>Marca:</b> GTECH <b>Fabricante:</b> GTECH <b>Modelo:</b> GTECH <b>Descrição:</b> TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL - Faixa medição temperatura -10°C a +60,0°C, material plástico e aço inox, características adicionais com cabo extensor de 1,80 m, precisão +1- 1 °C, alimentação bateria 1,5v tamanho aaa.		
<b>Endereço:</b> R INACIO ORIA, 341	<b>Telefone:</b> (85) 8814-4865	<b>Email:</b> tmfcontabil01@hotmail.com



**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** RS 89,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola de Especialistas da Aeronáutica	<b>Data:</b> 08/01/2024 13:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de laboratório clínico, como reagentes diluentes, calibradores e controles para a Subseção de Laboratório de Análises Clínicas ( SSLAB) do Grupo de Saúde de Guaratinguetá ( GSAU-GW).	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Termômetro - Termômetro Material: Plastico, Faixa Medição Temperatura: - 50 A + 70 °F, Tipo: Digital, Características Adicionais: Display Led Duplo/Dispositivo Fixação/ Cabo/ Control, Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 414674 - Tipo: Digital   Faixa Medição Temperatura: - 50 A + 70 °F   Material: Plastico   Características Adicionais: Display Led Duplo/Dispositivo Fixação/ Cabo/ Control   Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa	<b>Identificação:</b> NºPregão: 1022023 / UASG: 120064
	<b>Lote/Item:</b> /141
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 30/01/2024 12:15
	<b>Homologação:</b> 31/01/2024 13:59
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 10
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.639.607/0001-66	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	RS 66,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> KASVI <b>Fabricante:</b> KASVI <b>Modelo:</b> KASVI <b>Descrição:</b> Termômetro de temperatura máxima e mínima (IN/OUT) utilizado para medições simultâneas de temperatura interna e externa através de um sensor, fabricado em ABS, com display em LCD, memória para temperatura máxima e mínima, botão para zerar a memória, resolução na tela de 0,1°C, alarme configurável para o ponto de congelamento, leituras em °C ou °F, faixa de medição temperatura interna -20°C a + 70°C, temperatura externa -50°C a + 70°C, com cabo extensor, referência K29-7070 - validade de 12 meses - fabricação China - não passível de registro no MS		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Sarapuá	<b>Endereço:</b> AV PREFEITO ALEXANDRE CHAUAR, 147
	<b>Nome de Contato:</b> Lore	<b>Telefone:</b> (15) 3031-5700
		<b>Email:</b> newmedhosp@gmail.com

06.867.357/0001-58	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	RS 78,00
<b>Marca:</b> J.PROLAB <b>Fabricante:</b> J.PROLAB <b>Modelo:</b> ISENT0 RMS <b>Descrição:</b> TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:- 50 A + 70 °F, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD DUPLO/ DISPOSITIVO FIXAÇÃO/ CABO/ CONTROL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1,5V TAMANHO AAA / Características adicionais: Termômetro digital para monitoramento da temperatura em freezers, e ambientes climatizados em geral. Medição precisa de temperatura interna e externa, assim como as suas máximas e mínimas; Memorização das leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo; Visor de cristal líquido de fácil visualização; Sensor com pequena haste de metal para medir a temperatura externa. Medição em °C e °F. Taxa média de temperatura interna e externa: -50°C +50°C. Apresentação: Unidade		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> R. NIQUELINA, 1478
	<b>Nome de Contato:</b> Heryck	<b>Telefone:</b> (31) 3524-2700
		<b>Email:</b> conteforganizacoes@gmail.com

01.808.192/0001-20	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	RS 100,00
<b>Marca:</b> Unity <b>Fabricante:</b> Unity <b>Modelo:</b> TDU100 <b>Descrição:</b> TERMOMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDICAO TEMPERATURA:- 50 A + 70 °F, MATERIAL: PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD DUPLO/ DISPOSITIVO FIXACAO/ CABO/ CONTROL, ALIMENTACAO: BATERIA 1,5V TAMANHO AAA / Características adicionais: Termometro digital para monitoramento da temperatura em freezers, e ambientes climatizados em geral; Medicao precisa de temperatura interna e externa, assim como as suas maximas e minimas; Memorizacao das leituras maximas e minimas, internas e externas da temperatura, em um periodo de tempo; Visor de cristal liquido de facil visualizacao; Sensor com pequena haste de metal para medir a temperatura externa, Medicao em °C e °F; Taxa media de temperatura interna e externa: -50oC +50oC. Apresentacao: Unidade		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Guarulhos	<b>Endereço:</b> RUA JOSE CARRENHO, 91
	<b>Nome de Contato:</b> Gabriel	<b>Telefone:</b> (11) 2457-4000
		<b>Email:</b> unity@unityinstrumentos.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	RS 106,00
<b>Marca:</b> Autom <b>Fabricante:</b> Autom <b>Modelo:</b> ATM TDMM <b>Descrição:</b> TERMÔMETRO. TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA - 50 A + 70 °F, MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD DUPLO/ DISPOSITIVO FIXAÇÃO/ CABO: CONTROL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1.5V TAMANHO AAA / Características adicionais: Termômetro digital para monitoramento da temperatura em freezers, e ambientes climatizados em geral, Medição precisa de temperatura interna e externa, assim como as suas máximas e mínimas; Memorização das leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo; Visor de cristal líquido de fácil visualização; Sensor com pequena haste de metal para medir a temperatura externa; Medição em °C e °F; Taxa média de temperatura interna e externa: -50°C +50°C. Apresentação: Unidade		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Caetano do Sul	<b>Endereço:</b> R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16
<b>Nome de Contato:</b> CAROL	<b>Telefone:</b> (11) 4229-7900	<b>Email:</b> autom.licitacoes@autom.ind.br



Item 3: Bateria estacionaria de 12 v , 150. amperes hora.

Preço Estimado: RS 1.846,02 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 1.846,02 Média dos Preços Obtidos: RS 1.846,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Bateria estacionaria de 12 v , 150, amperes hora.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 1.748,05

Incl. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
MAER - Grupamento de Apoio/RJ

**Data:** 15/01/2024 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de materiais de energia elétrica, climatização e aterramento da Secretaria de Sistemas Eletromecânicos (SELM) do PAME-RJ.

**Identificação:** NºPregão:1002023 / UASG:120039

**Lote/Item:** /25

**Descrição:** BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE - BATERIA SELADA CHUMBO ACIDO REGULADA POR VÁLVULA 12V DE 80AH, TERMINAL COM PARAFUSO M6DIMENSO-ES (MM): 260 X 169 X 216 (C X L X A). AS DIMENSO-ESPODEM VARIAR ATÉ 2CM EM QUALQUER EIXO

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 112

**Unidade:** UNIDADE 0,00

**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.282.480/0006-11	POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA.	RS 813,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> GETPOWER <b>Fabricante:</b> POWERSAFE <b>Modelo:</b> GP12-80E <b>Descrição:</b> Bateria selada chumbo ácido regulada por válvula 12V de 80Ah, terminal com parafuso M6		
<b>Endereço:</b>		

27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	RS 949,00
<b>Marca:</b> Unipower <b>Fabricante:</b> Unicoba <b>Modelo:</b> UP12800P <b>Descrição:</b> Bateria VRLA 12V 80AH, fabricada pela Unicoba, marca Unipower, modelo UP12800P		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Santana de Parnaíba	<b>Endereço:</b> AL DAS PEROBAS, 118
<b>Telefone:</b> (11) 2321-3880	<b>Email:</b> caiomomr@gmail.com	

12.137.769/0001-35	E. F. DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVICOS	RS 1.000,00
<b>Marca:</b> SECPOWER <b>Fabricante:</b> SECPOWER <b>Modelo:</b> SP12-80 <b>Descrição:</b> BATERIA SELADA VRLA SECPOWER 12V 80AH		
<b>Estado:</b> AC	<b>Cidade:</b> Rio Branco	<b>Endereço:</b> R JOSE DE MELO, 61
<b>Telefone:</b> (68) 3222-7600		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.902.352/0001-42	ARMY BATERIAS LTDA	R\$ 1.032,00
<p>Marca: GETPOWER  Fabricante: POWERSAFE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.  Modelo: GP12-80E  Descrição: Bateria selada chumbo ácido regulada por válvula 12V de 80Ah, terminal com parafuso M6 Dimensões (mm): 260 x 169 x 216 (C x L x A). As dimensões podem variar até 2cm em qualquer eixo. GARANTIA 24 MESES.</p>		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA SILVEIRA PEIXOTO, 950
Nome de Contato: July	Telefone: (41) 4101-8395	Email: army@armybateria.com.br
36.489.366/0001-13	36.489.366 ROSIVANEA FERREIRA FRAZAO CANTARINO	R\$ 1.469,00
<p>Marca: SECPower  Fabricante: SECPower  Modelo: 12V 80A  Descrição: SECPower 12V 80A</p>		
Endereço:		
46.684.393/0001-09	VICTOR DE SOUZA CORTEZ 14536437703	R\$ 1.636,70
<p>Marca: freedom  Fabricante: freedom  Modelo: freedom  Descrição: conforme edital e seus anexos</p>		
Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: ESTRADA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 1324
Telefone: (21) 8053-3514	Email: victorsouzacortez9@outlook.com	
46.476.228/0001-53	O G M SERVICOS, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.859,40
<p>Marca: Moura  Fabricante: Moura  Modelo: 12V 80Ah M80RD  Descrição: Bateria selada chumbo ácido regulada por válvula 12V de 80Ah, terminal com parafuso M6 Dimensões (mm): 260 x 169 x 216 (C x L x A). As dimensões podem variar até 2cm em qualquer eixo. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; a contar da data de sua apresentação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.</p>		
Endereço:		
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 2.065,99
<p>Marca: UNICOBA  Fabricante: UNICOBA  Modelo: UNICOBA  Descrição: Bateria selada chumbo ácido regulada por válvula 12V de 80Ah, terminal com parafuso M6 Dimensões (mm): 260 x 169 x 216 (C x L x A). As dimensões podem variar até 2cm em qualquer eixo.</p>		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R. DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, 183
Nome de Contato: DIOGO	Telefone: (31) 2515-5066	Email: voltelétrica1@gmail.com
52.813.485/0001-36	HYDROLUZ LTDA	R\$ 2.066,00
<p>Marca: GETPOWER  Fabricante: GETPOWER  Modelo: GETPOWER  Descrição: Bateria selada chumbo ácido regulada por válvula 12V de 80Ah, terminal com parafuso M6 Dimensões (mm): 260 x 169 x 216 (C x L x A). As dimensões podem variar até 2cm em qualquer eixo.</p>		
Endereço:		
13.573.964/0001-70	EMMENSE VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA.	R\$ 2.099,98
<p>Marca: POWER  Fabricante: POWER  Modelo: SEL 12V 80AH  Descrição: BATERIA SELADA 12VOLTS 80 AMPERES</p>		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: EST GENERAL AFONSO DE CARVALHO, 86
Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (21) 3855-9039	Email: licitacao@emmensa.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor

14.517.117/0001-51 ONE COMERCIAL LTDA

Marca: power  
Fabricante: power  
Modelo: power

Descrição: Bateria selada chumbo ácido regulada por válvula 12V de 80Ah, terminal com parafuso M6 Dimensões (mm): 260 x 169 x 216 (C x L x A). As dimensões podem variar até 2cm em qualquer eixo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AL SALVADOR, 1057	MARCIO	(71) 3012-0413	contato@onecomercial.com.br

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1405001/2024  
FLS. 24  
RUB. 

Valor da Proposta Final  
R\$ 5.000,00

51.835.693/0001-73 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS

R\$ 20.000,00

Marca: EVOLUSOM  
Fabricante: EVOLUSOM  
Modelo: C/EDITAL

Descrição: BATERIA ESTACIONARIA ALTA CAPACIDADE, SISTEMA ELETROQUIMICO CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL 12 V, CAPACIDADE NOMINAL 80 AH, NORMAS TÉCNICAS NBR 14204, 14205, 14206, 15254, 15389 E 15641. DIMENSÕES 265 X 172 X 218 MM, PESO 45 KG, APLICAÇÃO NOBREAK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULADA POR VÁLVULA. TIPO SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS)

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.900,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Franciscópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 05/09/2023 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DUAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, A DISPOSIÇÃO ATIVIDADES DA SALA DE VACINA DA UBS DOMÍCIO MANOEL DE CAIRES, NESTE MUNICÍPIO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 762023

Lote/Item: 1/24803

Ata: N/A

Descrição: BATERIA 12V 105AH - BATERIA 12V 105AH

Homologação: 14/09/2023 00:00

Fonte: pmfranciscopolis-transparencia.gpeco  
ud.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN - UNIDADE

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor

21.917.193/0001-10 ULISSES MACHADO LEAL 04503889648

Valor da Proposta Final

R\$ 1.900,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.890,02

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: DELEG. SECC. POLICIA DE TUPA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
TUPA

Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MOBILIARIOS DE ESCRITORIO, MOBILIARIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS, CONVERSORES ELETRICOS NAO ROTATIVOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS ELETRICAS, ELETRO- ELETRONICAS E MECANICAS DE PRECISAO

Descrição: CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA, 12/24V, 150A/HORA, 220V - CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA, FONTE 12V/24V, 150 AMPERES/HORA, 12/24V, CORRENTE DE SAIDA AJUSTAVEL ATE 150 AMPERES, DE 150 A 3600W, DIMENSÕES APROX.: (500 X 360 X 1000)MM, 220V, COM CARRINHO, PESO APROX. 24KG, GARANTIA MINIMA 12 MESES

Data: 12/06/2023 11:26

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC 180307000012023OC0202

Lote/Item: FLS.

Ata: Rub.

Fonte: www.bec PEDREIRAS/MA

Quantidade: 2 Proc. 1405001/2024

Unidade: FLS DE 25

UF: Rub.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
07.645.527/0001-12 *VENCEDOR*	BIGPAR COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 1.815,00			
Marca: JTS 014 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: JTS 014 Descrição: CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA, FONTE 12V/24V, 150 AMPERES/HORA, 12/24V, CORRENTE DE SAIDA AJUSTAVEL ATE 150 AMPERES, DE 150 A 3600W, DIMENSÕES APROX.: (500 X 360 X 1000)MM, 220V, COM CARRINHO, PESO APROX. 24KG, GARANTIA MINIMA 12 MESES					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	R STELLA MARIS, 256	Marcos	(11) 2086-9460	marcos@bigpar.com
30.690.006/0001-07	F. A. COMERCIAL LTDA	R\$ 1.832,83			
Marca: J.T.S-014 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: J.T.S-014 Descrição: CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA, FONTE 12V/24V, 150 AMPERES/HORA, 12/24V, CORRENTE DE SAIDA AJUSTAVEL ATE 150 AMPERES, DE 150 A 3600W, DIMENSÕES APROX.: (500 X 360 X 1000)MM, 220V, COM CARRINHO, PESO APROX. 24KG, GARANTIA MINIMA 12 MESES					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Santo André	R EVANGELISTA DE SOUZA, 6	(11) 4852-0721	contatofacomercial@gmail.com	
28.363.983/0001-40	OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA	R\$ 1.947,20			
Marca: J.T.S-014 - CARREGADOR DE BATERIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: J.T.S-014 - CARREGADOR DE BATERIA Descrição: CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA, FONTE 12V/24V, 150 AMPERES/HORA, 12/24V, CORRENTE DE SAIDA AJUSTAVEL ATE 150 AMPERES, DE 150 A 3600W, DIMENSÕES APROX.: (500 X 360 X 1000)MM, 220V, COM CARRINHO, PESO APROX. 24KG, GARANTIA MINIMA 12 MESES					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R S BERNARDO, 583	(11) 3554-9565	lima@viplaser.com.br	
33.366.168/0001-74	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.052,00			
Marca: JTS - JTS014 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: JTS - JTS014 Descrição: CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA, FONTE 12V/24V, 150 AMPERES/HORA, 12/24V, CORRENTE DE SAIDA AJUSTAVEL ATE 150 AMPERES, DE 150 A 3600W, DIMENSÕES APROX.: (500 X 360 X 1000)MM, 220V, COM CARRINHO, PESO APROX. 24KG, GARANTIA MINIMA 12 MESES					
Endereço:					

Item 4: Fonte chaveada 600w 12v.

Preço Estimado: R\$ 658,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 658,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 658,88

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Fonte chaveada 600w 12v.



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PEDEIRA/MA  
Proc. 1405002/2024  
FLS. 26  
Rub. \_\_\_\_\_

RS 694,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Centro de Intendencia da Marinha em Natal

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos, comunicações e de apoio para serem empregados na manutenção dos sistemas eletroeletrônicos e de comunicação utilizados para a execução da atividade fim da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal (ERMN).

**Descrição:** Fonte alimentação - Fonte Alimentação Corrente Nominal: 20 A, Tipo: Chaveada , Características Adicionais: Corrente Contínua De 26a De Curto-Circuito, Flutua , Tensão Saída: 13,8

**CatMat:** 366031 - Tipo: Chaveada | Características Adicionais: Corrente Contínua De 26a De Curto-Circuito, Flutua | Tensão Saída: 13,8 V | Corrente Nominal: 20 A

**Data:** 16/01/2024 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão: 172023 / UASG: 783810

**Lote/Item:** /13

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 77

**Unidade:** Unidade

**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.060.968/0001-50 *VENCEDOR*	JC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICACAO E INFORMATICA EIRELI	RS 525,00
<p><b>Marca:</b> TELEXTRONICA <b>Fabricante:</b> TELEXTRONICA <b>Modelo:</b> 20A <b>Descrição:</b> Fonte Alimentação Corrente Nominal: 20 A, Tipo: Chaveada , Características Adicionais: Corrente Contínua De 26a De Curto-Circuito, Flutua , Tensão Saída: 13,8</p> <p><b>Estado:</b> SP    <b>Cidade:</b> São Paulo    <b>Endereço:</b> R DR SILVIO DANTE BERTACCHI, 799    <b>Telefone:</b> (11) 5660-7014    <b>Email:</b> cefia@mjmcontabilidade.com.br</p>		
09.526.717/0001-46	VIA RADIO TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	RS 567,00
<p><b>Marca:</b> similar <b>Fabricante:</b> similar <b>Modelo:</b> similar <b>Descrição:</b> Fonte de alimentação com entrada 220V saída 13,8 VDC / 20A com flutuador</p> <p><b>Estado:</b> RJ    <b>Cidade:</b> Rio de Janeiro    <b>Endereço:</b> ESTRADA DE JACAREPAGUA, 07709    <b>Telefone:</b> (21) 3275-8307    <b>Email:</b> viaradio@viaradiotelecom.com.br</p>		
33.785.289/0001-50	DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	RS 672,91
<p><b>Marca:</b> JBPS <b>Fabricante:</b> JBPS <b>Modelo:</b> 20AF <b>Descrição:</b> Fonte de alimentação com entrada 220V saída 13,8 VDC / 20A com flutuador</p> <p><b>Estado:</b> SC    <b>Cidade:</b> São José    <b>Endereço:</b> R PINTOR EDUARDO DIAS, 706    <b>Telefone:</b> (47) 3032-1001    <b>Email:</b> contato@ledflex.com.br</p>		
38.060.757/0001-43	MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA	RS 688,00
<p><b>Marca:</b> JBPS <b>Fabricante:</b> JBPS <b>Modelo:</b> 20a JBPS <b>Descrição:</b> Fonte de alimentação com entrada 220V saída 13,8 VDC / 20A com flutuador</p> <p><b>Estado:</b> SP    <b>Cidade:</b> Santos    <b>Endereço:</b> AV ANA COSTA, 79    <b>Nome de Contato:</b> Murilo    <b>Telefone:</b> (13) 3222-7736    <b>Email:</b> murilo@motoradiosantos.com</p>		
05.060.094/0001-08	SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA	RS 700,00
<p><b>Marca:</b> JBPS TELEXTRONICA <b>Fabricante:</b> JBPS TELEXTRONICA <b>Modelo:</b> JBPS20AF <b>Descrição:</b> Fonte de alimentação com entrada 220V saída 13,8 VDC / 20A com flutuador MARCA: JBPS TELEXTRONICA MODELO: JBPS20AF Especificação: Entrada 220V saída 13,8VDC/20A com flutuador</p> <p><b>Estado:</b> MA    <b>Cidade:</b> São Luis    <b>Endereço:</b> RUA DAS JAQUEIRAS, 20    <b>Telefone:</b> (98) 3235-8891    <b>Email:</b> sattelecomunicacoes@gmail.com</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
24.875.832/0001-10	RCOM DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	RS 800,00			
<b>Marca:</b> JBPS <b>Fabricante:</b> JBPS <b>Modelo:</b> JBPS <b>Descrição:</b> Fonte de alimentação com entrada 220V saída 13,8 VDC /20A com flutuador					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
AM	Manaus	AV JOAQUIM NABUCO, 2134	ROSANA	(92) 98258-0191	rcom@rcomdigital.com.br



05.854.663/0001-97	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	RS 2.000,00			
<b>Marca:</b> MAXTRON <b>Fabricante:</b> MAXTRON <b>Modelo:</b> MAXTRON <b>Descrição:</b> Fonte de alimentação com entrada 220V saída 13,8VDC/20A com flutuador Ter compatibilidade para alimentar rádio VHF fixo. Deve permitir o uso paralelo de baterias (com flutuação) para garantir uso contínuo do transceptor em casos de falha da alimentação principal. Entrada 220V saída 13,8VDC/20A com flutuador					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	Guarulhos	R DAS ACACIAS, 59	Eliana	(11) 5052-6840	licitacao@eletroquip.com.br

29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	RS 10.000,00		
<b>Marca:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO <b>Fabricante:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO <b>Modelo:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO <b>Descrição:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CORRENTE CONTINUA DE 26A DE CURTO-CIRCUITO, FLUTUAÇÃO, TENSÃO SAÍDA 13,8 V, TIPO CHAVEADA, CORRENTE NOMINAL 20 A				
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RO	Porto Velho	R MIGUEL CALMON, 3905	(69) 3301-5863	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** RS 672,65

Insc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 01.263.896/0005-98	<b>Data:</b> 01/09/2023 00:00
<b>Órgão:</b> MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO INSTIT. NAC. DE PESQ. ESPACIAIS	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Objeto:</b> Aquisição de Componentes Ópticos e Optoeletrônicos	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO - FONTE ALIMENTAÇÃO, TIPO CHAVEADA, POTÊNCIA 360 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, TENSÃO SAÍDA 24 V, CORRENTE SAÍDA 15 A, PRECISÃO 80 PER, ACESSÓRIOS COOLER DE RESFRIAMENTO, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (PROTEÇÕES: SURTO DE CORRENTE, CURTO-CIRCUITO	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 190/2023 / UASG: 240106
<b>CatMat:</b> 609008 - Tipo: Chaveada   Potência: 360 W   Tensão Alimentação: 110 / 220 V   Tensão Saída: 24 V   Corrente Saída: 15 A   Precisão: 80 PER   Acessórios: Cooler De Resfriamento   Frequência Nominal: 50/60 HZ   Características Adicionais 1: Proteções: Surto De Corrente, Curto-Circuito	<b>Lote/Item:</b> 13/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
ESTRANGEIRO	ACI ONLINE LEARNING CENTRE	RS 672,65
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Fonte Alimentação <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO, TIPO CHAVEADA, POTÊNCIA 360 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, TENSÃO SAÍDA 24 V, CORRENTE SAÍDA 15 A, PRECISÃO 80 PER, ACESSÓRIOS COOLER DE RESFRIAMENTO, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (PROTEÇÕES: SURTO DE CORRENTE, CURTO-CIRCUITO		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** RS 610,00

Insc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** UNESP-CAMPUS EXPERIMENTAL DE ROSANA  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ROSANA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ROBOTICAS

**Descrição:** FONTE DE ALIMENTACAO - FONTE DE ALIMENTACAO, COM ESTRUTURA EM METAL E PAINEL FRONTAL EM PLASTICO, TIPO CHAVEADA PARA FIXACAO EM TRILHO DIN, CLASSE DE PROTECAO IP20 OU SUPERIOR, CORRENTE DE SAIDA DE 5A, TENSAO DE SAIDA DE 24VCC, POTENCIA DE 120W, TENSAO DE ENTRADA DE 110/220 VAC, COM FILTRO DE ENTRADA EMI, PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE TENSAO E LED DE SINALIZACAO

**Data:** 21/11/2023 08:15  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO FLS.  
**Identificação:** OC 103351006120230C00016  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 3  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
09.614.581/0001-26	VOLTCOM DO BRASIL LTDA *VENCEDOR*	RS 596,00			
<b>Marca:</b> MINIPA / MPS-3005B <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> FONTE DE ALIMENTACAO, COM ESTRUTURA EM METAL E PAINEL FRONTAL EM PLASTICO, TIPO CHAVEADA PARA FIXACAO EM TRILHO DIN, CLASSE DE PROTECAO IP20 OU SUPERIOR, CORRENTE DE SAIDA DE 5A, TENSAO DE SAIDA DE 24VCC, POTENCIA DE 120W, TENSAO DE ENTRADA DE 110/220 VAC, COM FILTRO DE ENTRADA EMI, PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE TENSAO E LED DE SINALIZACAO					
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Joinville	<b>Endereço:</b> AV SANTOS DUMONT, 4401	<b>Nome de Contato:</b> Claudio	<b>Telefone:</b> (47) 3437-1301	<b>Email:</b> vendassvoltcom@gmail.com
34.132.558/0001-42	JULIANA APARECIDA CORREA DE LIMA REIS 26097594879	RS 600,00			
<b>Marca:</b> Iartec Fonte Bancada Digital Assimetrica 0-15v <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> FONTE DE ALIMENTACAO, COM ESTRUTURA EM METAL E PAINEL FRONTAL EM PLASTICO, TIPO CHAVEADA PARA FIXACAO EM TRILHO DIN, CLASSE DE PROTECAO IP20 OU SUPERIOR, CORRENTE DE SAIDA DE 5A, TENSAO DE SAIDA DE 24VCC, POTENCIA DE 120W, TENSAO DE ENTRADA DE 110/220 VAC, COM FILTRO DE ENTRADA EMI, PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE TENSAO E LED DE SINALIZACAO					
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Ribeirão Preto	<b>Endereço:</b> R PROFESSOR RENATO JARDIM, 457	<b>Telefone:</b> (16) 8831-2708	<b>Email:</b> julianacorreis@hotmail.com	
45.179.593/0001-33	WALL ST COMERCIAL LTDA	RS 620,00			
<b>Marca:</b> Fonte Best PS1502Do <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> FONTE DE ALIMENTACAO, COM ESTRUTURA EM METAL E PAINEL FRONTAL EM PLASTICO, TIPO CHAVEADA PARA FIXACAO EM TRILHO DIN, CLASSE DE PROTECAO IP20 OU SUPERIOR, CORRENTE DE SAIDA DE 5A, TENSAO DE SAIDA DE 24VCC, POTENCIA DE 120W, TENSAO DE ENTRADA DE 110/220 VAC, COM FILTRO DE ENTRADA EMI, PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE TENSAO E LED DE SINALIZACAO					
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Santana de Pernaíba	<b>Endereço:</b> AL GREGORIO BOGOSSIAN SOBRINHO, 60	<b>Telefone:</b> (11) 8487-8862	<b>Email:</b> wallstbec@gmail.com	
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	RS 5.000.000,00			
<b>Marca:</b> robocore / FONTE DE ALIMENTACAO <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> FONTE DE ALIMENTACAO, COM ESTRUTURA EM METAL E PAINEL FRONTAL EM PLASTICO, TIPO CHAVEADA PARA FIXACAO EM TRILHO DIN, CLASSE DE PROTECAO IP20 OU SUPERIOR, CORRENTE DE SAIDA DE 5A, TENSAO DE SAIDA DE 24VCC, POTENCIA DE 120W, TENSAO DE ENTRADA DE 110/220 VAC, COM FILTRO DE ENTRADA EMI, PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE TENSAO E LED DE SINALIZACAO					
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> São José	<b>Endereço:</b> R DOM PEDRO II, 440	<b>Telefone:</b> (48) 3094-0412	<b>Email:</b> compras@bpmaq.com.br	



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

#### 1 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 2 - Bolsa Eletrônica de Compras

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

#### 3 - Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

[pmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br](http://pmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br)



Data: 23/02/2024 10:45:53

Acessar a fonte [aqui](#)

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 29/04/2024 10:30:53

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	4.05001/2024
FLS.	21
Rub.	2

## DESPACHO

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

A Senhora

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	105001/2024
FLS.	41
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Ao  
Fundo Municipal de Saúde  
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde – FMS  
PROJETO/ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 Gestão das ações de Vigilância Sanitária  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 16 de maio de 2024.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 Gestão das ações de Vigilância Sanitária

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

Valor da Despesa: **R\$ 7.662,32**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário 0,0049%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,0260%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0049% do Orçamento Municipal e sobre o orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,0260%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 16 DE MAIO DE 2024.**

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	405001/2024
FLS.	23
Rub.	

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	40500/2024
FLS.	24
Rub.	

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos).

Pedreiras - MA, 16 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**



### **INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Por meio do DFD nº 1405001/2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, atesta a necessidade de uma plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

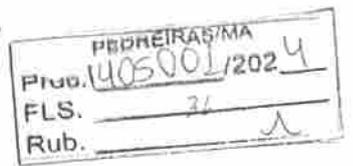
- I. Juzellynne Rychelly de Lima Furtado – (Coordenadora de Imunização), Integrante Requisitante;
- II. Wilça Damasceno Oliveira– (Coordenadora do PSE), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

### **2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Identificação da demanda

Manifesta-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA.

Justificativa da necessidade da contratação

Complexidade técnica dos materiais: A natureza específica dos materiais necessários para as ações de imunização pode exigir conhecimentos técnicos especializados para sua aquisição, garantindo a eficácia e segurança das operações de vacinação.

Garantia de qualidade e procedência: A contratação de uma empresa especializada assegura a aquisição de materiais de qualidade, certificados e que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde, minimizando riscos de falhas ou inadequações nos processos de imunização.

Agilidade e eficiência: Empresas dedicadas à aquisição de materiais para saúde geralmente possuem expertise na logística e distribuição desses insumos, o que pode resultar em processos mais ágeis e eficientes de entrega dos materiais necessários para as ações de imunização em Pedreiras - MA.

Economia de recursos: Através da contratação de uma empresa especializada, o município de Pedreiras - MA pode se beneficiar de economias de escala e condições comerciais mais vantajosas, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização em Pedreiras - MA é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança dos processos de vacinação, conforme preconiza o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

3.1 - O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2021
FLS.	27
Sub.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida.	Unidade	22	94,71	2.083,62
02	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina.	Unidade	30	102,46	3.073,80
03	Bateria estacionaria de 12 v, 150, amperes hora.	Unidade	01	1.846,02	1.846,02
04	Fonte chaveada 600w 12v.	Unidade	01	658,88	658,88

**4. ENQUADRAMENTO:**

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Prog.	PEDREIRAS/MA
FLS.	405001/2024
Rub.	28

*pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de publicação de matérias em jornais de grande circulação no estado do Maranhão.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	29
Rub.	2

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, deve definir claramente as especificações técnicas dos materiais necessários para as ações de imunização. Isso inclui detalhes como capacidade das caixas térmicas, precisão dos termômetros digitais, capacidade e características das geladeiras para vacinas, entre outros:

8.2. Com base nas especificações técnicas definidas, será elaborado um contrato de compra e fornecimento entre o município e a empresa vencedora da dispensa de licitação. O contrato deve conter todas as condições acordadas, como quantidades, preços, prazos de entrega, formas de pagamento, garantias e responsabilidades das partes envolvidas;

8.3. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora da dispensa de licitação iniciará o processo de aquisição dos materiais conforme as especificações acordadas. Isso inclui a verificação da qualidade dos produtos, o transporte seguro dos itens e a preparação para a entrega;

8.4. A empresa vencedora irá agendar a entrega dos materiais de acordo com os prazos estipulados no contrato. O local de entrega será previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, podendo ser nas instalações da própria prefeitura ou em outro local indicado.

8.5. No momento da entrega, representantes do município realizarão uma conferência para verificar se os materiais entregues estão de acordo com as especificações técnicas e a quantidade estipulada no contrato. Qualquer irregularidade ou divergência deverá ser comunicada imediatamente à empresa fornecedora para correção.

8.6. Caso haja necessidade de instalação e operacionalização dos equipamentos, a empresa vencedora poderá prestar esse serviço de acordo com o contrato. Serão fornecidos treinamentos para os funcionários responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos, garantindo o uso correto e eficiente dos recursos adquiridos;

8.7. Após a entrega e eventual instalação dos materiais, a empresa vencedora continuará oferecendo suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar manutenções preventivas. Isso inclui a disponibilidade de técnicos especializados, peças de reposição e garantias para os produtos, assegurando o bom funcionamento e durabilidade dos materiais adquiridos;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras//MA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**



10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Prog. 1405001/2024
FLS. 41
Rub. 1

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **13. VALOR ESTIMADO**



PROG.	40500/2024
FLS.	12
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de preços apresentada.

#### **14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

#### **15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- *Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares.*
- *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expreso na própria Certidão.*

Pedreiras (MA), 17 de maio de 2024.

Jozellynne Rychelly de Lima Furtado  
Integrante Requisitante:

Wilça Damasceno Oliveira  
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referencia

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024 4
FLS.	119
Rub.	

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIA DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703001/2024.**

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 1405001/2024.

Pedreiras/MA, 17 de maio de 2024.

Arilene Bezerra-Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/2024
FLS. 45
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1405001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 14/05/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras/MA, o subscrevo.

#### **1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Saúde para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **2. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

#### **3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor global estimado para contratação é de R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	405001/2024
FLS.	46
Rub.	

### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 17 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	72
Rub.	1

**MEMORANDO**

Pedreiras - MA, 17 de maio de 2024

**PARA: A PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1405001/2023, para Parecer da Dispensa Eletrônica 023/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	48
Rub.	1

**AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA**

**DISPENSA ELETRONICA Nº \_\_\_/2024.**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais é imprescindível para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**RS XXXXXXXXXX**

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De XXX/05/2024

Até XXX/05/2024

Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>

Fase de lances: xxx/05/2024 às xxx:00h até xxx:00h



PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/2024
FLS. 49
Rec. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

**DISPENSA ELETRONICA Nº \_\_\_/2024**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de uma empresa para aquisição de materiais é imprescindível para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa Eletrônica para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xxxx/2024  
PROCESSO ADM: Nº. 1405001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: xxx/xxx/2024

Portal: <http://licitanet.com.br/>.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação de habilitação deverá ser entregue os dias xxx/xx/2024 à xx/xx/2024, no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

## 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de uma empresa para aquisição de materiais é imprescindível para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	90
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS xxxxxxxx (xxxxxxxx)**.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa Eletrônica, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	91
Rub.	

**4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço eletrônico do Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/> o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2024; ou

**5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2024
FLS.	92
Rub.	

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **5.8 - Qualificação Técnica**

5.8.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares.

## **5.9 - Qualificação Econômico-Financeira**

5.9.1 *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão*

## **5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1409001/2024
FLS. 03
Rib. _____

5.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

## **6. DO JULGAMENTO:**

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa eletrônica, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa Eletrônica, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2021
FLS.	54
Rub.	

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2021
FLS.	55
Rub.	

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2021
FLS.	76
RUB.	

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/2024
FLS. 177
Reb. _____

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
FLS.	58
Ass.	

- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	140500 / 1202 4
FLS.	54
Rub.	1

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/202 h
FLS. 60
Recb. A

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através do Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

## **17. ANEXOS**

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	61
Exp.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA ELETRONICA Nº \_\_\_/2024**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

##### **2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Identificação da demanda

Manifesta-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

Justificativa da necessidade da contratação

Complexidade técnica dos materiais: A natureza específica dos materiais necessários para as ações de imunização pode exigir conhecimentos técnicos especializados para sua aquisição, garantindo a eficácia e segurança das operações de vacinação.

Garantia de qualidade e procedência: A contratação de uma empresa especializada assegura a aquisição de materiais de qualidade, certificados e que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde, minimizando riscos de falhas ou inadequações nos processos de imunização.

Agilidade e eficiência: Empresas dedicadas à aquisição de materiais para saúde geralmente possuem expertise na logística e distribuição desses insumos, o que pode resultar em processos mais ágeis e eficientes de entrega dos materiais necessários para as ações de imunização em Pedreiras - MA.

Economia de recursos: Através da contratação de uma empresa especializada, o município de Pedreiras - MA pode se beneficiar de economias de escala e condições comerciais mais vantajosas, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.2.1 Diante do exposto, a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização em Pedreiras - MA é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança dos processos de vacinação, conforme preconiza o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

##### **3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

3.1 - O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1409001/2021 h
FLS. 62
Sub. _____

14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida.	Unidade	22	94,71	2.083,62
02	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina.	Unidade	30	102,46	3.073,80
03	Bateria estacionaria de 12 v, 150, amperes hora.	Unidade	01	1.846,02	1.846,02
04	Fonte chaveada 600w 12v.	Unidade	01	658,88	658,88

#### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
FLS.	63
20 b.	2

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de publicação de matérias em jornais de grande circulação no estado do Maranhão.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, deve definir claramente as especificações técnicas dos materiais necessários para as ações de imunização. Isso inclui detalhes como capacidade das caixas térmicas, precisão dos termômetros digitais, capacidade e características das geladeiras para vacinas, entre outros:

8.2. Com base nas especificações técnicas definidas, será elaborado um contrato de compra e fornecimento entre o município e a empresa vencedora da dispensa de licitação. O contrato deve conter todas as condições acordadas, como quantidades, preços, prazos de entrega, formas de pagamento, garantias e responsabilidades das partes envolvidas;

8.3. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora da dispensa de licitação iniciará o processo de aquisição dos materiais conforme as especificações acordadas. Isso inclui a verificação da qualidade dos produtos, o transporte seguro dos itens e a preparação para a entrega;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	69
Pub.	

8.4. A empresa vencedora irá agendar a entrega dos materiais de acordo com os prazos estipulados no contrato. O local de entrega será previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, podendo ser nas instalações da própria prefeitura ou em outro local indicado.

8.5. No momento da entrega, representantes do município realizarão uma conferência para verificar se os materiais entregues estão de acordo com as especificações técnicas e a quantidade estipulada no contrato. Qualquer irregularidade ou divergência deverá ser comunicada imediatamente à empresa fornecedora para correção.

8.6. Caso haja necessidade de instalação e operacionalização dos equipamentos, a empresa vencedora poderá prestar esse serviço de acordo com o contrato. Serão fornecidos treinamentos para os funcionários responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos, garantindo o uso correto e eficiente dos recursos adquiridos;

8.7. Após a entrega e eventual instalação dos materiais, a empresa vencedora continuará oferecendo suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar manutenções preventivas. Isso inclui a disponibilidade de técnicos especializados, peças de reposição e garantias para os produtos, assegurando o bom funcionamento e durabilidade dos materiais adquiridos;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras//MA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	66
Rub.	1

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **13. VALOR ESTIMADO**

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de preços apresentada.

## **14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

VALOR: R\$ 6.636,50 (seis mil, seiscentos trinta e seis reais e cinquenta centavos).

## **15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
FLS.	67
Rub.	

*responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares.*
- *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2024
FLS.	68
N.º	2

## AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRONICA Nº \_\_\_/2024

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA ELETRONICA Nº \_\_\_/2024.

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa eletrônica em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	61
Tab.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/2024
FLS. 70
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA ELETRONICA Nº \_\_\_\_/2024

### ANEXO III

### “MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PEDREIRAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2024, decorrente da DISPENSA ELETRONICA Nº \_\_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1405001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.2. Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/202 9
FLS.	71
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ .....  
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida,	Unidade	22		
02	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina	Unidade	30		
03	Bateria estacionaria de 12 v, 150, amperes hora.	Unidade	01		
04	Fonte chaveada 600w 12v	Unidade	01		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PEDREIRAS/MA	
Proc:	1405001/2024
FLS:	72
Rub:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
FLS.	79
Rub.	L

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.  
FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de XX (XXX) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1405001/202 4
FLS.	74
Rub.	

penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
Fls.	75
Rec.	1

fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2024
FLS.	76
N.º	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	17
R.D.	

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
FL. 3.	78
Sub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMA:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	1405001 / 2024
Fl.:	79
_____	

houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. M05001	1202 4
Fls. 08	
b.	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	1405001/2024
Rub.	21

**SRA.º ARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA LEITÃO**  
**SEC. MUN. DE SAÚDE**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO n°** 1405001/2024

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II E ARTIGO 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

## **I. OBJETO DA CONSULTA**

1.1. Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, acerca da contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 1405001/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

## **II. MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prot.	405001/202 4
FLS.	x 2
Rub.	u

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 46.834.787/0001-98**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	88
Rub.	

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

1.2. Conforme despacho de solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, trazendo dessa forma a prestação de serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de aquisição e serviços comuns; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de aquisições e serviços comuns, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prog.	1405001/2024
FLS.	81
Rub.	U

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	405001/202 4
FLS.	65
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 46.834.787/0001-98**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	56
Rub.	4

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

*“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.*

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

*“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CNPJ: 46.834.787/0001-98**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 403001/2024
FLS. 82
Rub. 2

*busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.*

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 46.834.787/0001-98**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 46.834.787/0001-98**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos à autoridade competente para o devido encaminhamento.

Pereiras/MA, 20 de maio de 2024.

  
FABRÍCIO COSTA SAMPAIO  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	90
Rub.	u

### **DESPACHO**

Pedreiras - MA, 20 de maio de 2024.

A Senhor  
Francisco Florêncio de Sousa  
Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Encaminho o Aviso de Dispensa Eletrônica 023/2024, que tem como objeto a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA.

Solicito que seja realizado o devido acompanhamento e análise das propostas e documentações das empresas interessadas em fornecer os itens do objeto da dispensa, conforme previsto na Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Além disso, oriento que seja feita a divulgação do referido aviso de dispensa no sítio eletrônico do município, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 75 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Atenciosamente,

---

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024 4
FLS.	91
Rub.	1

### **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1405001/2024**, o Ato de designação do Agente de Contratação, PORTARIA Nº. 002 de 03 de janeiro de 2024.

Pedreiras/MA, em 20 de maio de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Agente de Contratação  
Portaria nº 002/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [gabinete@pedreiras.ma.gov.br](mailto:gabinete@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA
Proc. 14030021/2024 4
FLS. 92
Rub. _____

PORTARIA Nº 002/2024 - GP

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação e como Membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Lei Municipal nº 1.560/23.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.560/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/2024
FLS. 93
Rub. _____

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

**Art. 2º** - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91;

• **ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 017.240.443-62;

• **HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 004.234.133-76;

**Art. 4º** - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS  
PRAZERES  
SANTOS:01892971313  
Assinado de forma digital por  
VANESSA DOS PRAZERES  
SANTOS:01892971313  
Dados: 2024.01.03 16:03:37  
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -  
REVOGA : 001/2024**

**PORTARIA Nº001-2024-GP**

"FICA REVOGADA A PORTARIA Nº276/2021-GP, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar a Portaria nº 276/2021-GP, que delegou competência a Servidor para responder pelo Controle e Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **Francisco Florêncio de Sousa**, inscrito sob o CPF Nº **529.xxx.xxx-91**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 03 de janeiro de 2024.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -  
DESIGNA: 002/2024**

**PORTARIA Nº 002/2024 - GP**

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação e como Membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Lei Municipal nº 1.560/23.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.560/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 529.833.663-91.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

**Art. 2º** - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 529.xxx.xxx-91;

• **ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 017.xxx.xxx-62;

• **HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 004.xxx.xxx.76;

**Art. 4º** - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

PEDREIRAS/MA
Proc. 140500/2024
FLS. 99
Rub. _____

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -  
DESIGNA: 004/2024**

**PORTARIA Nº004/2024 - GP**

**"DESIGNA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a designação do Pregoeiro, conforme dispõe o artigo 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Srº **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, portador do CPF Nº 529.xxx.xxx-91, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º** - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024.**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**RS 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos).**

### PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 21/05/2024

Até 23/05/2024

Portal LICITANET, no sítio <http://licitanet.com.br/>

Fase de lances: 24/05/2024 às 08:00h até 14:00h



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/2024
FLS. 96
Rub. _____

## AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

### DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa Eletrônica para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 023/2024  
PROCESSO ADM: Nº. 1405001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA:** 23/05/2024  
Portal: <http://licitanet.com.br/>.

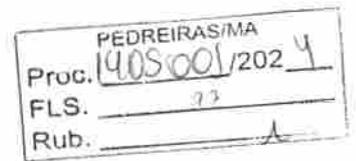
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação de habilitação deverá ser entregue os dias 21/05/2024 à 23/05/2024, no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

#### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa Eletrônica, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/2024
FLS. 28
Rub. _____

**4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço eletrônico do Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/> o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 023/2024; ou

**5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405005/2024
FLS.	79
Rub.	

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **5.8 - Qualificação Técnica**

5.8.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares.

#### **5.9 - Qualificação Econômico-Financeira**

5.9.1 *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão*

#### **5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	40.500/2024
FLS.	100
Rub.	

5.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

## **6. DO JULGAMENTO:**

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa eletrônica, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa Eletrônica, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc:	405001/2024
FLS.:	101
Rub.:	u

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/202 4
FLS. 104
Rub. a

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202____
Fls.	_____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	405001/2024
FLS.	____
Rub.	____

## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	126
Rub.	

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

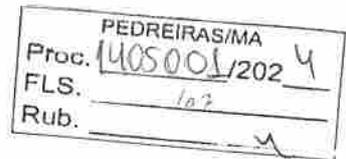
15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**



15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através do Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

## **17. ANEXOS**

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	405001/2024
FLS.	108
Rub.	

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405 001 /2024
FLS.	169
Rub.	

## AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2024

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

##### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Manifesta-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA.

2.3 Justificativa da necessidade da contratação

2.4 Complexidade técnica dos materiais: A natureza específica dos materiais necessários para as ações de imunização pode exigir conhecimentos técnicos especializados para sua aquisição, garantindo a eficácia e segurança das operações de vacinação.

2.5 Garantia de qualidade e procedência: A contratação de uma empresa especializada assegura a aquisição de materiais de qualidade, certificados e que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde, minimizando riscos de falhas ou inadequações nos processos de imunização.

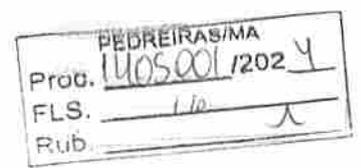
2.6 Agilidade e eficiência: Empresas dedicadas à aquisição de materiais para saúde geralmente possuem expertise na logística e distribuição desses insumos, o que pode resultar em processos mais ágeis e eficientes de entrega dos materiais necessários para as ações de imunização em Pedreiras - MA.

2.7 Economia de recursos: Através da contratação de uma empresa especializada, o município de Pedreiras - MA pode se beneficiar de economias de escala e condições comerciais mais vantajosas, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.8 Diante do exposto, a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização em Pedreiras - MA é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança dos processos de vacinação, conforme preconiza o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

##### 3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1 - O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida,	Unidade	22	94,71	2.083,62
02	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina	Unidade	30	102,46	3.073,80
03	Bateria estacionaria de 12 v, 150, amperes hora.	Unidade	01	1.846,02	1.846,02
04	Fonte chaveada 600w 12v	Unidade	01	658,88	658,88

**4. ENQUADRAMENTO:**

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	405001/202 4
FLS.	111
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

*assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de publicação de matérias em jornais de grande circulação no estado do Maranhão.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, deve definir claramente as especificações técnicas dos materiais e equipamentos necessários para as ações de imunização. Isso inclui detalhes como capacidade das caixas térmicas, precisão dos termômetros digitais, capacidade e características das geladeiras para vacinas, entre outros:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	112
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

8.2. Com base nas especificações técnicas definidas, será elaborado um contrato de compra e fornecimento entre o município e a empresa vencedora da dispensa de licitação. O contrato deve conter todas as condições acordadas, como quantidades, preços, prazos de entrega, formas de pagamento, garantias e responsabilidades das partes envolvidas;

8.3. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora da dispensa de licitação iniciará o processo de aquisição dos materiais e equipamentos conforme as especificações acordadas. Isso inclui a verificação da qualidade dos produtos, o transporte seguro dos itens e a preparação para a entrega;

8.4. A empresa vencedora irá agendar a entrega dos materiais e equipamentos de acordo com os prazos estipulados no contrato. O local de entrega será previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, podendo ser nas instalações da própria prefeitura ou em outro local indicado.

8.5. No momento da entrega, representantes do município realizarão uma conferência para verificar se os materiais e equipamentos entregues estão de acordo com as especificações técnicas e a quantidade estipulada no contrato. Qualquer irregularidade ou divergência deverá ser comunicada imediatamente à empresa fornecedora para correção.

8.6. Caso haja necessidade de instalação e operacionalização dos equipamentos, a empresa vencedora poderá prestar esse serviço de acordo com o contrato. Serão fornecidos treinamentos para os funcionários responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos, garantindo o uso correto e eficiente dos recursos adquiridos;

8.7. Após a entrega e eventual instalação dos materiais e equipamentos, a empresa vencedora continuará oferecendo suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar manutenções preventivas. Isso inclui a disponibilidade de técnicos especializados, peças de reposição e garantias para os produtos, assegurando o bom funcionamento e durabilidade dos materiais adquiridos;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Prod.	405001/2024
FLS.	113
Rub.	

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	119
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **13. VALOR ESTIMADO**

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 7.662,32 (sete mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de preços apresentada.

## **14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	1405 001 / 202 4
FLS.	115
Rub.	1

## 15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares.*
- *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2024

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
Pedreiras- MA.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2024.

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa eletrônica em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	117
Rub.	

E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	405001/2024 4
FLS.	118
Rub.	2

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PEDREIRAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_/2024, decorrente da **DISPENSA ELETRONICA Nº023/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1405001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.2. Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ .....  
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida.	Unidade	22		
02	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina.	Unidade	30		
03	Bateria estacionaria de 12 v. 150, amperes hora.	Unidade	01		
04	Fonte chaveada 600w 12v.	Unidade	01		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 10.432.389/0001-06  
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1403001/2024
FLS.	120
Rub.	

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.  
FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de XX (XXX) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	1405001/2024
Rub.	122

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.589/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	40500/2024
Rub.	123

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNI J: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
FLS.	125
Sub.	u

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 16.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/2024
FLS. 128
Rub. <i>l</i>

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 16.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	103001/2024
FLS.	129
Rub.	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
Sr(a) .....  
Contratada



**MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**  
**EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**1405001/2024**



### Informações do Processo

**Descrição:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

**Modo de Disputa:** Fechado / Aberto

**Aquisição:** Bens

**Quantidade Itens:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item

**Lei:** 14.133/21

**Início da Sessão:** 24/05/2024 08:00:00

**Fim da Sessão:** 24/05/2024 14:00:00

### Gestão do Processo

**Homologador(a):** Arlene Bezerra Oliveira Leitão

**Autoridade Competente:** Vanessa dos Prazeres Santos

**Comissão de contratação :** ANA KAROLINE BEZERRA MATOS  
PACHECO

**Comissão de contratação :** HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA

**Agente Público :** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

### Histórico de ações no processo

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 20/05/2024 15:10:41 \*

**Executante:** Arlene Bezerra Oliveira Leitão

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 20/05/2024 15:30:41 \*

**Executante:** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

\* Data em que a ação foi realizada.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 140501/2024  
FLS. 131  
Rub. 4

[Acessar Contratação](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 023/2024

Última atualização 21/05/2024

**Local:** Pedreiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRAS **Unidade compradora:** 702 - MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 20/05/2024 15:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06184253000149-1-000054/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

## Objeto:

[LICITANET] - Contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens    Arquivos    Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
93280_editais_1715228641.zip	21/05/2024	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalceservicos.economia.gov.br>

0800.973.3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



A Senhora  
Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

## DESPACHO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Informamos que a Dispensa de Licitação 023/2024, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, teve os Itens 3 e 4, declarados **DESERTOS**, em razão Ausência de Proposta pela empresa interessada, conforme Aviso de Dispensa de Licitação. Segue abaixo descrição dos itens declarados desertos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
03	Bateria estacionaria de 12 v, 150, amperes hora.	Unidade	01
04	Fonte chaveada 600w 12v.	Unidade	01

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 28 de maio de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Agente de Contratação  
Port. nº 002/2024.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2024
FLS.	152
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Senhora  
Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 002/2024-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa nº 023/2024.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, foi a empresa a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada empresa demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA.

Diante do exposto, a AUTOMX SOLUCOES LTDA é considerada habilitada para a fornecimento dos materiais mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 28 de maio de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	12
Rub.	



**MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 1405001/2024**  
**Vencedor(es) do(s) Item(s)**

LICITANET  
SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO

Fornecedor: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA - 19.031.878/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	22,00	UNIDADE	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida.	SOPRANO	12L	R\$ 94,00	R\$ 2.068,00	R\$ 94,71	R\$ 2.083,62	0,74 %	R\$ 0,70
2	30,00	UNIDADE	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina.	AUTOM	ATM TDMM	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00	R\$ 102,46	R\$ 3.073,80	0,44 %	R\$ 0,45
						<b>Total R\$ 5.128,00</b>		<b>Total Orçado R\$ 5.157,42</b>		<b>0,57%</b>	<b>R\$ 29,42</b>

**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19.031.878/0001-12	1 - 2	R\$ 5.128,00	R\$ 5.157,42	0,57%	R\$ 29,42
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 5.128,00</b>	<b>R\$ 5.157,42</b>	<b>0,57%</b>	<b>R\$ 29,42</b>

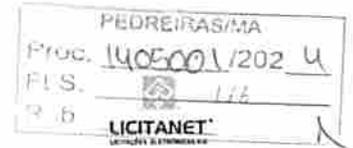
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	135
Rub.	



## MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA  
ELETRÔNICA

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO  
1405001/2024

Reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

## Item 1

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31999	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19031878000112			R\$ 94,00	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19.031.878/0001-12	R\$ 94,00	24/05/2024 07:57:21	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19.031.878/0001-12	R\$ 94,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 08:00:03	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 24/05/2024 14:00:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	24/05/2024 14:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 31999 - Data Prop.: 24/05/2024 07:57:21 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 94,00.
Sistema	24/05/2024 14:49:47	O fornecedor AUTOMX SOLUÇÕES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$94,00.
Pregoeiro	28/05/2024 09:04:08	Sessão Encerrada.

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1405001/2024  
 FLS. 127  
 Pub. 2

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2024 09:05:51	A disputa do ITEM 1 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Item 2

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21250	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19031878000112			R\$ 102,00	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19.031.878/0001-12	R\$ 102,00	24/05/2024 07:57:21	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19.031.878/0001-12	R\$ 102,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 08:00:03	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 24/05/2024 14:00:00. Sr(s), Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	24/05/2024 14:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 21250 - Data Prop.: 24/05/2024 07:57:21 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 102,00.
Sistema	24/05/2024 14:49:47	O fornecedor AUTOMX SOLUÇÕES LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$102,00.
Sistema	28/05/2024 09:05:51	A disputa do ITEM 2 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Item 3

## Mensagens

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 140500 V202 4  
 FLS. 114  
 Rub. \_\_\_\_\_

## Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 08:00:03	<b>Despacho.</b> Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no <b>ITEM 3</b> .

## Item 4

## Mensagens

## Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 08:00:03	<b>Despacho.</b> Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no <b>ITEM 4</b> .

## Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	24/05/2024 14:50:16	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>24/05/2024 14:50:00hs</b> até o dia <b>24/05/2024 17:00:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.
Pregoeiro	24/05/2024 14:50:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>24/05/2024 14:50:00hs</b> até o dia <b>24/05/2024 17:00:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.
Sistema	24/05/2024 14:56:29	O fornecedor <b>AUTOMX SOLUÇÕES LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> habilitacao_1716573388.zip no habilitanet.
Sistema	24/05/2024 15:04:56	O fornecedor <b>AUTOMX SOLUÇÕES LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_eq_1716573896.pdf no proposta final.
Sistema	24/05/2024 17:00:02	O prazo para o fornecedor <b>AUTOMX SOLUÇÕES LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	24/05/2024 17:00:02	O prazo para o fornecedor <b>AUTOMX SOLUÇÕES LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	27/05/2024 09:00:52	Bom dia caro licitante.
Pregoeiro	27/05/2024 09:01:28	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>27/05/2024 09:01:00hs</b> até o dia <b>27/05/2024 12:01:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.
Pregoeiro	27/05/2024 09:01:58	Proposta referente ao item 01, está divergente do termo de referencia.
Sistema	27/05/2024 12:01:02	O prazo para o fornecedor <b>AUTOMX SOLUÇÕES LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/05/2024 14:47:16	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>27/05/2024 14:45:00hs</b> até o dia <b>28/05/2024 09:00:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.
Pregoeiro	27/05/2024 14:47:30	Corrigir a proposta.
Sistema	28/05/2024 09:00:01	O prazo para o fornecedor <b>AUTOMX SOLUÇÕES LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	28/05/2024 09:05:12	Empresa declarada habilitada e vencedora.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1405001/2024  
FLS. 127  
Rub. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2023 4
FLS.	1-10
Sub.	

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1405001/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2024, a Proposta de Preço.

Pedreiras/MA, em 18 de maio de 2024.

---

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação

## Proposta comercial – São Caetano do Sul, 27 de maio de 2024

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

PEDREIRAS/MA  
Proc. 140500/2024  
FLS. 191  
Rub. \_\_\_\_\_

Prezados, atendemos todos os requisitos desse edital e assim propomos:

Item	Qtd.	Descrição	Fab./Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	22	Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L. Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc.,	Soprano	12L	R\$ 94,00	R\$ 2.068,00
2	30	Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50Cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5V, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina	Autom	ATM TDMM	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00

## Condições comerciais

Validade da proposta	120 dias
Prazo de entrega	Conforme edital
Local de entrega	Conforme edital
Frete	C.I.F. - frete incluso no valor do produto
Assistência técnica	Permanente
Garantia	12 meses
Tributos	ICMS (incluso) / IPI (isento)
Dado bancários	BANCO NUBANK 260 / AG: 0001 / CC: 92846133-9

## Dados para assinatura do contrato

Nome	Cristina Caymel Lorente Mitsumoto
RG	17.386.584-7
CPF	112.596.918-02
Cargo	Representante Legal
E-mail	autom.licitacao@autom.ind.br
Telefone	11 4229-7900 / 11 9.7240-7900

## Declarações

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA:

- para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente
- estar em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.
- sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal
- sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos
- sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
- sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando

requisitados,

- que temos pleno conhecimento que as eventuais notas de Empenhos, encaminhadas por este Órgão Gerenciador e seus Participantes se dará através de comunicação por email do Preposto, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. Em caso de necessidade de substituição do Preposto, a Contratada deverá notificar a Contratante apresentando novo nome, com seus dados pessoais e contato.
- para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico acima mencionado, DECLARAMOS expressamente que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).
- sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
- a fim de afastar interesses secundários, que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da entidade contratante por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. Segue quadro com relação de administradores da empresa: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO – REPRESENTANTE LEGAL
- sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Automx e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer integrante vinculado ao atual pregão; não sendo informada ou discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico supracitado. Declara ainda, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial e que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 25/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a entregar os produtos ora licitados conforme exigidos na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado.
- sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2024
FLS.	141
Rub.	

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente

19.031.878/0001-12  
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME  
Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16 sala 01  
B. Olímpico - Cep: 09.570-340  
São Caetano do Sul - SP

*Cristina B. do. Mitsumoto*

Representante Legal  
112.596.918-02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2023 4
FLS.	143
Rfb.	J

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1405001/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2024, os Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 28 de maio de 2024.

---

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1409001/2024  
FLS. 114  
Rub.   
✓

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.031.878/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTOMX SOLUCOES LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOMX SOLUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO	NUMERO 16	COMPLEMENTO SALA: 01;
--	--------------	--------------------------

CEP 09.570-340	BAIRRO/DISTRITO OLIMPICO	MUNICIPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP
-------------------	-----------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOM@AUTOM.IND.BR	TELEFONE (11) 4229-7900
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 08:34:05 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	115
cont.	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOMX SOLUCOES LTDA  
CNPJ: 19.031.878/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:26:48 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **3426.7AC9.98C7.BCEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEOREIRASIMA

Proc. 1409001/2024

FLS. 148

Rub. \_\_\_\_\_



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.031.878/0001-12  
**Razão Social:** AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME  
**Endereço:** R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO 16 SALA 01 / OLIMPICO / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09570-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

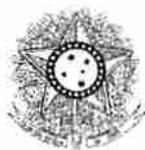
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050102254609050440

Informação obtida em 13/05/2024 14:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESO	1408001/2024
FLS.	147
Sub.	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Certidão nº: 67333662/2023

Expedição: 27/11/2023, às 08:36:58

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOMX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.031.878/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.031.878

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 56740672 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 07/05/2024 10:02:52 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

PEDRENTAS/ATA  
Proc. 1405001/2024  
FLS. 112  
Rub. \_\_\_\_\_

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020702877-88  
Data e hora da emissão 20/02/2024 10:11:05  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

PEDRE, PÁSIMA  
Proc. 140.500/202 4  
FLS. 18  
RUB. 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 08/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88404	CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12	Inscrição Estadual 636204144111
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
3530300 - 14.01 3% - CONserto E MANUTENçAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
3530740 - 14.06 5% - INSTAL COLOC E MONTAGEM DE MAQS E APARELHOS INDUST  
3530730 - 14.01 3% - CALIBRAGEM DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO  
3360490 - 01.07 2% - SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA

LOGRADURO RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA 01
--	--------------	------------------------

CEP 09570-340	BARRO/DISTRITO OLÍMPICO	MUNICÍPIO SÃO CAETANO DO SUL	UF SP
------------------	----------------------------	---------------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2021
-----------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****
---------------------------	-----------------------------------

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO  
12/07/2022 14:32.

[www.informe.issqn.com.br](http://www.informe.issqn.com.br)

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.  
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

# TERMO DE ABERTURA

## DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 7

Este livro Diário Geral, da empresa AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME estabelecida a rua DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - BAIRRO OLIMPICO - SÃO CAETANO DO SUL - SP, inscrita no CNPJ sob numero 19.031.878/0001-12 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 35600907634, sessão de 09/06/2015, contém 62 folhas numeradas de 01 a 62, e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021

Nome empresarial: AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME

Município: São Caetano do Sul

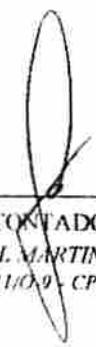
Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35600907634

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/06/2015

CNPJ: 19.031.878/0001-12

São Caetano do Sul, 01 de janeiro de 2021.

  
TITULAR  
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO  
RG: 173865847 - CPF: 112.596.918-02

  
CONVIDADOR  
JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES  
CT CRC: 217531/0-9 - CPF: 012.894.508-70

CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
1º Subdistrito da SEDE  
Deliberação nº 03/70 - 27/06/70  
JUCE SP - TERMO DE AUTENTICAÇÃO  
Declaro exatos termos de abertura e encerramento deste LIVRO por mim autenticados e registrados sob nº 29022  
S. André, 21.FEV.2022  
Autenticador  
Cleber de Souza Lucena  
Escrivão

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 16:45:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Empresa: AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Proc. 14020/2021  
F.L.S. 52  
Sub 4

### Balanco Patrimonial

ATIVO	110.436,52	PASSIVO	110.436,52
ATIVO CIRCULANTE	110.436,52	PASSIVO CIRCULANTE	31.436,52
DISPONIVEL	110.436,52	Exigível a Curto prazo	4.554,96
numerários	5.000,00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.554,96
CAIXA	5.000,00	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	4.554,96
Caixa Geral	5.000,00	Simples Nacional a recolher	4.554,96
BANCOS	105.436,52	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	26.881,56
BANCOS COM MOVIMENTO	105.436,52	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	26.881,56
Banco do Brasil S/A	105.436,52	OBRIGACOES COMO PESSOAL	7.662,98
		Salários a pagar	7.662,98
		OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	4.019,10
		FGTS a recolher	1.240,00
		IRRF Sobre Salário a recolher	1.613,42
		DCTF Web - Pagamento Unificado - Darf	1.165,60
		PROVISOES	15.199,56
		Provisão para férias	15.199,56
		PATRIMONIO LIQUIDO	79.000,00
		CAPITAL SOCIAL	79.000,00
		CAPITAL SOCIAL	79.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO	79.000,00
		Capital social	79.000,00

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 110.436,52 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e seis Reais e cinquenta e dois Centavos)

  
TITULAR  
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO  
CPF: 112.596.918-02

  
CONTADOR  
JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES  
CTCRC: 217531/0-9

IPTE CONTABILIDADE ACESSORIA FISCAL

A PINTO FERRAZ 67 - São Caetano do Sul - SP - 09530-700 - Fone: (11)39965356

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76560703229818119448>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 76560703229818119448-2  
Data: 07/03/2022 16:39:03  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMP5R507.1 K7S-



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 16:45:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Empresa: AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

RECIBO DE RECEITAS  
Proc. 1407001/2021  
FLS. 4  
Rub. 143  
Folha: 55

Balancete de Verificação

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	206,39	206,39	0,00D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	206,39	206,39	0,00D
3.2.3.01.001.00005	Juros de mora	0,00D	206,39	206,39	0,00D
4	RECEITAS	0,00C	1.033.356,54	1.033.356,54	0,00C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	1.033.356,54	1.033.356,54	0,00C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	969.823,16	969.823,16	0,00C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00C	969.823,16	969.823,16	0,00C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00C	853.376,93	853.376,93	0,00C
4.1.1.01.001.00001	Venda de prod. no mercado interno	0,00C	41.459,50	41.459,50	0,00C
4.1.1.01.001.00003	Venda de mercadorias no mercado interno	0,00C	811.917,43	811.917,43	0,00C
4.1.1.01.002	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00C	116.446,23	116.446,23	0,00C
4.1.1.01.002.00001	Servicos prestados - mercado interno	0,00C	116.446,23	116.446,23	0,00C
4.1.2	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00C	63.533,38	63.533,38	0,00C
4.1.2.01	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00C	63.533,38	63.533,38	0,00C
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00C	63.533,38	63.533,38	0,00C
4.1.2.01.003.00001	(-) Simples Nacional	0,00C	63.533,38	63.533,38	0,00C
<b>ATIVO</b>		103.393,87D	1.958.661,61	1.951.618,96	110.436,52D
<b>PASSIVO</b>		103.393,87C	1.995.055,28	2.002.097,93	110.436,52C
<b>CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS</b>		0,00D	193.282,07	193.282,07	0,00D
<b>RECEITAS</b>		0,00C	1.033.356,54	1.033.356,54	0,00C
<b>CUSTOS</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00D
<b>RESULTADO</b>					0,00

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2021.

*Cristina C. Lorente Mitsumoto*

TITULAR

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO  
CPF: 112.596.918-02

CONVIDADOR

JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES  
CTCRC: 217531/O-9

VAPTE CONTABILIDADE ASSESSORIA FISCAL

RUA PINTO FERAZ 67 - São Caetano do Sul - SP - 09530-700 - Fone: (11)39965356

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/76560703229818119448>

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 76560703229818119448-3  
Data: 07/03/2022 16:39:03  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMP5R548LMC1R



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valber Azevedo do M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 16:45:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Empresa: AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME

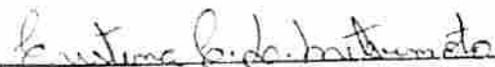
CNPJ: 19.031.878/0001-12  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

PEDREIRAS/MA Folha: 56  
Proc. 2409001/2021  
FLS. 151  
R.D.

### Demonstração do Resultado do Exercício

<b>Receitas Brutas</b>	
Venda de prod. no mercado interno	41.459,50 C
Venda de mercadorias no mercado interno	810.957,43 C
Serviços prestados - mercado interno	116.446,23 C
<b>Total</b>	<b>968.863,16 C</b>
<b>(-) Deduções</b>	
(-) Simples Nacional	63.533,38 D
<b>Total</b>	<b>63.533,38 D</b>
<b>= Receita Líquida</b>	
<b>905.329,78 C</b>	
<b>(-) Custos</b>	
Salários	113.197,38 D
Gratificação	460,00 D
13º Salário	9.864,78 D
Férias	4.928,66 D
FGTS	20.560,55 D
Provisão de férias	8.959,09 D
Provisão de 13 Salário	5.085,22 D
FGTS s/ Provisão de Férias	279,21 D
FGTS s/ Provisão de 13 Salários	194,26 D
<b>Total</b>	<b>163.529,15 D</b>
<b>= Lucro Bruto</b>	
<b>741.800,63 C</b>	
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	
Juros de mora	206,39 D
<b>Total</b>	<b>206,39 D</b>
<b>(-) Despesas Tributárias</b>	
Multas de mora	1.262,30 D
<b>Total</b>	<b>1.262,30 D</b>
<b>= Lucro Operacional</b>	
<b>740.331,94 C</b>	
<b>= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>	
<b>740.331,94 C</b>	
<b>= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>	
<b>740.331,94 C</b>	
<b>= Lucro</b>	
<b>740.331,94 C</b>	
<b>= Lucro Líquido do Período</b>	
<b>740.331,94 C</b>	

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
TITULAR  
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO  
CPF: 112.596.918-02

  
\_\_\_\_\_  
CONTADOR  
JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES  
CTCRC: 217531/0-9

**VAPTE CONTABILIDADE ASSESSORIA FISCAL**  
RUA PINTO FERAZ 67 - São Caetano do Sul - SP - 09530-700 - Fone: (11)39965356

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 16:45:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1109001/2021 4  
 FLS. 123  
 Rub. A

**Notas Explicativas**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São Caetano do Sul-SP, tendo como objeto social:

- 47.894-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
- 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 47.73-1-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, com início de atividades em 08/10/2013.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) Caixa e Bancos**

Estão registrados os saldos da conta até a data do balanço;

**3.2) Duplicatas a Receber**

Estão registrados os clientes a receber até a data do balanço;

**3.3) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime de tributação do Simples Nacional conforme Lei Complementar 123/2006 e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, protegido em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**5) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 79.000,00, totalmente integralizado pelo titular Cristina Caymel Lorente Mitsumoto

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2021.

*Cristina Caymel Lorente Mitsumoto*  
 TITULAR  
 CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO  
 CPF: 112.596.918-02

*Jose Manoel Martins Gonçalves*  
 CONTADOR  
 JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES  
 CTCRC: 217531-0-9

**VAPTE CONTABILIDADE ASSESSORIA FISCAL**

RUA PINTO FERPAZ 67 - São Caetano do Sul - SP - 09530-700 - Fone: (11) 39965356



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 16:45:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

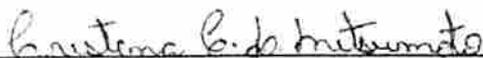
Proc.	1405001/202	4
FLS.	156	
Rub.		

**TERMO DE ENCERRAMENTO****DIÁRIO GERAL**

N. de Ordem : 7

Este livro Diário Geral, da empresa AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME estabelecida a rua DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 BAIRRO OLÍMPICO - SÃO CAETANO DO SUL - SP, inscrita no CNPJ sob numero 19.031.878/0001-12 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 35600907634, sessão de 09/06/2015, contém 62 folhas numeradas de 01 a 62, e serviu para a escrituração do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2021.



TITULAR

**CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**  
RG: 173865847 - CPF: 112.596.918-02


  
CONTADOR

**JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES**  
CT CRC: 217531/0-9 - CPF: 012.894.508-70

**OFICIAL REGISTRO CIVIL**  
**Santo André - SEDE**

21 FEB 2022  
**JUCESP - AUT. LIVROS**

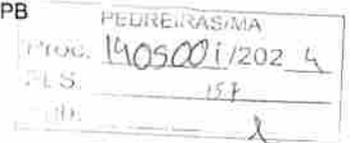
**Cláudio de Souza Lucena**  
**Escrevente**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Automx Solucoes Eireli - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Automx Solucoes Eireli - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Automx Solucoes Eireli - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2022 16:35:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Automx Solucoes Eireli - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 76560703229818119448-1 a 76560703229818119448-6

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc49ef6c1b1b954406ba9156dbcc9264b3531cd505ff891bd50c814b2991369dba1c69a89fe1034321754c654a5e014020dd6049f5fa537d41753be6d37859430



CRISTINA  
CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO:1  
1259691802

Assinado de forma  
digital por CRISTINA  
CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO:12596  
91802  
Dados: 2023.08.23  
17:41:13 -03'00'



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória, Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**TERMO DE ABERTURA****DIÁRIO GERAL**

N. de Ordem : 8

Este livro Diário Geral, da empresa AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME estabelecida a rua DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - BAIRRO OLIMPICO - SÃO CAETANO DO SUL - SP, inscrita no CNPJ sob numero 19.031.878/0001-12 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 35600907634, sessão de 09/06/2015, contém 48 folhas numeradas de 01 a 48, e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022

Nome empresarial: AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME

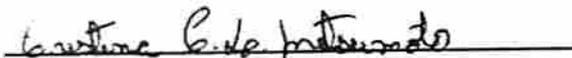
Município: São Caetano do Sul

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35600907634

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/06/2015

CNPJ: 19.031.878/0001-12

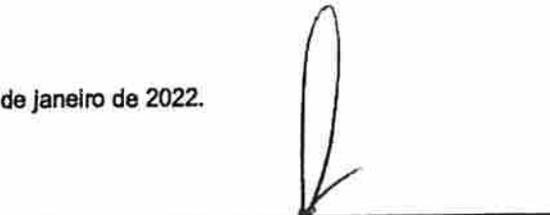
São Caetano do Sul, 01 de janeiro de 2022.



CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

TITULAR

CPF:112.596.918-02



JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES

CT CRC: 2.7531/0-9

CPF:012.894.508-70

CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL  
1º Subdistrito da SEDE  
Deliberação nº 03/70 - 27/06/70  
JUICE SP - TERMO DE AUTENTICAÇÃO  
Declaro exatos termos de abertura e  
encerramento deste LIVRO por mim  
autenticados e registrados sob nº  
20341 S. André 05 MAIO 2023

Autenticador  
Rogério da Costa Melo  
Escrevente

**Balanco Patrimonial**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	338.176,33	PASSIVO	338.176,33
ATIVO CIRCULANTE	338.176,33	PASSIVO CIRCULANTE	11.840,59
DISPONIVEL	338.176,33	Exigível a Curto prazo	1.366,93
Numeração	5.000,00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.366,93
CADXA	5.000,00	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.366,93
Caixa Geral	5.000,00	Simplex Nacional a recolher	1.366,93
BANCOS	333.176,33	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	10.473,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO	333.176,33	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	10.473,66
Banco do Brasil S/A	333.176,33	OBRIGACOES COM O PESSOAL	1.531,01
		Salarios a pagar	1.531,01
		OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	1.790,65
		INSS a recolher	464,81
		FGTS a recolher	430,22
		DCIF Web - Pagamento Unificado	895,62
		PROVISOES	7.152,00
		Provisao para férias	7.152,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	326.335,74
		CAPITAL SOCIAL	79.000,00
		CAPITAL SOCIAL	79.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO	79.000,00
		Capital social	79.000,00
		RESULTADO DO EXERCICIO	247.335,74
		RESULTADO DO EXERCICIO	247.335,74
		RESULTADO DO EXERCICIO	247.335,74
		Lucro do Exercício	247.335,74

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 338.176,33 (trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis Reais e trinta e tres Centavos)

*Cristina C. Lorente Mitsumoto*

TITULAR

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO  
 CPF: 112.596.918-02

CONTADOR

JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES  
 CT CRC: 217531/0-9

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00D	1.647,79	1.647,79	0,00D
1.2.2.01.003.00007	Multas de mora	0,00D	1.647,79	1.647,79	0,00D
1.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	260,85	260,85	0,00D
1.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	260,85	260,85	0,00D
1.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	260,85	260,85	0,00D
1.2.3.01.001.00005	Juros de mora	0,00D	260,85	260,85	0,00D
	RECEITAS	0,00C	967.216,65	967.216,65	0,00C
	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	967.216,65	967.216,65	0,00C
1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	936.118,77	936.118,77	0,00C
1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	0,00C	936.118,77	936.118,77	0,00C
1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00C	792.336,06	792.336,06	0,00C
1.1.01.001.00001	Venda de prod. no mercado interno	0,00C	2.740,00	2.740,00	0,00C
1.1.01.001.00003	Venda de mercadorias no mercado interno	0,00C	789.596,06	789.596,06	0,00C
1.1.01.002	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00C	143.782,71	143.782,71	0,00C
1.1.01.002.00001	Servicos prestados - mercado interno	0,00C	143.782,71	143.782,71	0,00C
1.2	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00C	31.097,88	31.097,88	0,00C
1.2.01	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00C	31.097,88	31.097,88	0,00C
1.2.01.003	(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00C	31.097,88	31.097,88	0,00C
1.2.01.003.00001	(-) Simples Nacional	0,00C	26.353,43	26.353,43	0,00C
1.2.01.003.00002	(-) ICMS Diferencial	0,00C	4.744,45	4.744,45	0,00C
<b>ATIVO</b>		<b>110.436,52 D</b>	<b>1.995.421,74</b>	<b>1.767.681,93</b>	<b>338.176,33 D</b>
<b>PASSIVO</b>		<b>110.436,52 C</b>	<b>1.359.126,40</b>	<b>1.586.866,21</b>	<b>338.176,33 C</b>
<b>CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS</b>		<b>0,00D</b>	<b>572.570,58</b>	<b>572.570,58</b>	<b>0,00D</b>
<b>RECEITAS</b>		<b>0,00C</b>	<b>967.216,65</b>	<b>967.216,65</b>	<b>0,00C</b>
<b>CUSTOS</b>		<b>0,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00D</b>
<b>RESULTADO</b>					<b>0,00</b>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1409201/2022 4  
FLS. 161  
Rub. J

**Demonstração do Resultado do Exercício**

<b>Receitas Brutas</b>		
Venda de prod. no mercado interno		2.740,00 C
Venda de mercadorias no mercado interno		789.596,06 C
Serviços prestados - mercado interno		143.782,71 C
	<b>Total:</b>	<b>936.118,77 C</b>
<b>(-) Deduções</b>		
(-) Simples Nacional		26.353,43 D
(-) ICMS Diferencial		4.744,45 D
	<b>Total:</b>	<b>31.097,88 D</b>
<b>= Receita Líquida</b>		<b>905.020,89 C</b>
<b>(-) Custos</b>		
Mercadorias		443.868,67 D
Salários		71.216,14 D
Gratificação		1.209,00 D
FGTS		18.678,89 D
Provisão de férias		8.712,30 D
Provisão de 13 Salário		11.890,57 D
FGTS s/ Provisão de Férias		199,07 C
FGTS s/ Provisão de 13 Salários		400,01 D
	<b>Total:</b>	<b>555.776,51 D</b>
<b>= Lucro Bruto</b>		<b>349.244,38 C</b>
<b>(-) Despesas Financeiras</b>		
Juros de mora		260,85 D
	<b>Total:</b>	<b>260,85 D</b>
<b>(-) Despesas Tributárias</b>		
Multas de mora		1.647,79 D
	<b>Total:</b>	<b>1.647,79 D</b>
<b>= Lucro Operacional</b>		<b>347.335,74 C</b>
<b>= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>		<b>347.335,74 C</b>
<b>= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>		<b>347.335,74 C</b>
<b>= Lucro</b>		<b>347.335,74 C</b>
<b>= Lucro Líquido do Período</b>		<b>347.335,74 C</b>

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2022.

*Cristina C. Lorente Mitsumoto*

TITULAR

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO  
CPF: 112.596.918-02

CONTADOR

JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES  
CT CRC/217531/O-9

# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/202 4
FLS.	162

A AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São Caetano do Sul/SP, tendo como objeto social comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e manutenção e reparação de outros produtos não especificados anteriormente, com início de atividades em 08/10/2013.

## 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1) Caixa e Bancos

Estão registrados os saldos da conta até a data do balanço;

### 3.2) Duplicatas a Receber

Estão registrados os clientes a receber até a data do balanço;

### 3.3) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação do Simples Nacional conforme Lei Complementar 123/2006 e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

## 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, protegido em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

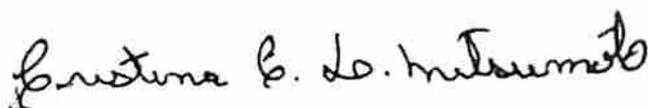
## 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 79.000,00, totalmente integralizado pela titular Cristina Caymel Lorente Mitsumoto.

## 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Caetano do Sul, 25 de Abril de 2023.



Titular

Cristina Caymel Lorente Mitsumoto

CPF: 112.596.918-02

Contador

José Manga Martins Gonçalves

CT CRC 1SP217.531/O-9



# TERMO DE ENCERRAMENTO

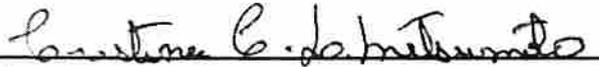
PEDREIRAS/MA
Proc. 140500/2024
FLS. 163
Rib. <i>h</i>

## DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 8

Este livro Diário Geral, da empresa AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME estabelecida a rua DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 BAIRRO OLÍMPICO - SÃO CAETANO DO SUL - SP, inscrita no CNPJ sob numero 19.031.878/0001-12 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 35600907634, sessão de 09/06/2015, contém 48 folhas numeradas de 01 a 48, e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

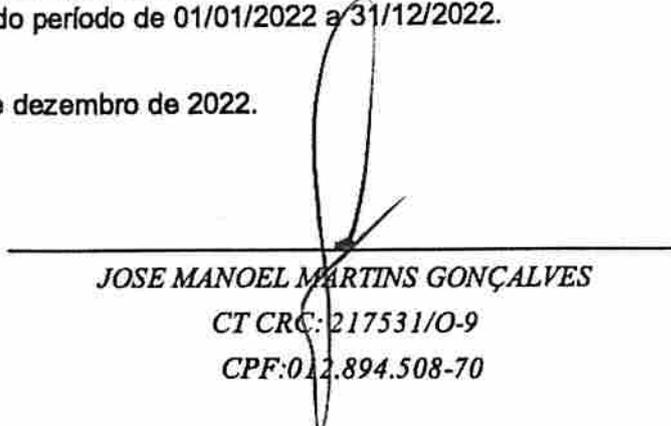
São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2022.



**CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**

**TITULAR**

**CPF:112.596.918-02**



**JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES**

**CT CRC: 217531/0-9**

**CPF:012.894.508-70**

CRISTINA CAYMEL	Assinado de forma digital por
LORENTE	CRISTINA CAYMEL LORENTE
MITSUMOTO:112596	MITSUMOTO:11259691802
91802	Dados: 2023.05.12 10:45:02
	-03'00'

**OFICIAL REGISTRO CIVIL**  
**Santo André - SEDE**

**JUCESP - AUT. LIVROS**

**Análise das Demonstrações Contábeis**

**I - Índices de estrutura de capitais**

*Grau de endividamento*

$$GE = \frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}} = \frac{259.176,33}{338.176,33} = 0,77$$

*Solvência geral*

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} = \frac{338.176,33}{259.176,33} = 1,30$$

**II - Índices de liquidez**

*Liquidez geral*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{338.176,33}{11.840,59} = 28,56$$

*Liquidez Corrente*

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{338.176,33}{11.840,59} = 28,56$$

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2022.

CRISTINA CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO

Assinado de forma digital por  
CRISTINA CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO  
Dados: 2023.05.30 15:03:11 -03'00'

TITULAR  
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO  
CPF: 112.596.918-02

CONTADOR  
JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES  
CTCRC: 217531/0-9

CRISTINA CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO:1125  
9691802

Assinado de forma digital  
por CRISTINA CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802  
Dados: 2023.08.23 17:42:43  
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Proc. 40920/2024  
FLS. 165  
Rub. ~~~~~

## Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária

Número 627717/2024

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que a inscrição descrita está sendo lançada para efeito de pagamento de Impostos e Taxas.

Acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Inscrição 06.076.0040 IdFísico 25741 Situação: Ativo  
Proprietário EDUARDO DOMENIQUELLI E SM - CNPJ/CPF 7990254883  
Local do Imóvel 09570-340 - RUA DR. DR. DANTE GLAUCUS DELEO, 16  
Bairro/Loteamento OLÍMPICO Quadra: 86 Lote: 30 -P  
Endereço Entrega 09570-340 - RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEO, 16  
Bairro Entrega OLÍMPICO Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

**ATENÇÃO:** Esta Certidão é fornecida gratuitamente, tendo validade por 90 dias contados a partir da sua data de emissão: 12/04/2024

São Caetano do Sul, 12/04/2024

Número: 32461/2024

Chave: 25741

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br> através do link 'Tributos Web'

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

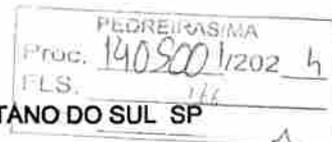


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL**

**Secretaria da Fazenda**

**Departamento da Receita**

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP



**Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária**

**N° 33622/2024**

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 88404  
Razão Social AUTOMX SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ / CPF 19.031.878/0001-12  
Endereço RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEO, 16 SALA 01  
Bairro OLÍMPICO Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

SÃO CAETANO DO SUL, 17 de Abril de 2024.

Esta Certidão é válida até: 16/07/2024

**Data Geração:** 17/04/2024

**Data Emissão:** 17/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

**Identificação** 628878

**Número da Certidão:** 33622/2024

**Controle:** 88404

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190500/1202 4
FLS.	112
Flub.	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

EMPREGADOR: AUTOMX SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO: 19.031.878/0001-12

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/01/2024, às 11:16:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: UGK3LBJJ4

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



VAPTE ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL  
Rua Pinto Ferraz Nº 67, Bairro Centro, São Caetano do Sul  
Tel/fax (011) 3996-5356



JUCESP PROTOCOLO  
0.092.634/21-7



PEDREIRAS/MA	
Proc.	04050011202 4
FLS.	113
Aut.	

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA INDIVIDUAL DE RI

**"AutomX Soluções EIRELI"**  
19.031.878/0001-12

**CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, brasileira, nascida em 27/12/1964, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.386.584-7/SSP-SP e CPF nº. 112.596.918-02, residente e domiciliada a Avenida Presidente Kennedy nº. 3700 APTO 172 TORRE 2 – Bairro Boa Vista – São Caetano do Sul – SP CEP: 09572-015

Titular da totalidade do capital da empresa, **AutomX Soluções EIRELI**, com sede à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo nº 16 SALA 1 – Bairro Olímpico – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09570-340, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3560090763-4 em sessão de 09/06/2015. Resolve alterar as disposições vigentes, conforme a seguir exposto:

**Cláusula 1ª** – Neste ato altera-se o objeto social DE: Comércio varejista de instrumentos de medicação em geral; Prestação de serviços de manutenção, monitoramento e rastreamento; Comércio varejista de artigos médicos e outros similares; Montagem por conta de terceiros dos seguintes produtos: caixa térmica, câmaras frias para uso na área da saúde. **PARA:** Comércio varejista de instrumentos de medicação em geral; Prestação de serviços de manutenção, monitoramento e rastreamento; Comércio varejista de artigos médicos e outros similares; Montagem por conta de terceiros dos seguintes produtos: caixa térmica, câmaras frias para uso na área da saúde; Indústria por conta de terceiros de caixa térmica e câmara de conservação.

**Cláusula 2ª** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o teor a seguir:

### CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI AutomX Soluções EIRELI

**CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, brasileira, nascida em 27/12/1964, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.386.584-7/SSP-SP e CPF nº. 112.596.918-02, residente e domiciliada a Avenida Presidente Kennedy nº. 3700 APTO 172 TORRE 2 – Bairro Boa Vista – São Caetano do Sul – SP CEP: 09572-015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de "**AutomX Soluções EIRELI**" e rege-se pelo presente Ato constitutivo, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das sociedades anônimas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

Rua Doutor Dante Glaucus Deleo nº 16 SALA 1 – Bairro Olímpico – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09570-340.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá a qualquer tempo e em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, abrir e/ou fechar filiais, agências, depósitos, escritórios e representações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objetivo as atividades de:

- Comércio varejista de instrumentos de medicação em geral;
- Prestação de serviços de manutenção, monitoramento e rastreamento;
- Comércio varejista de artigos médicos e outros similares;
- Montagem por conta de terceiros dos seguintes produtos: caixa térmica, câmaras frias para uso na área da saúde;
- Indústria por conta de terceiros de caixa térmica e câmara de conservação.

*CP*

*P*

*G*



**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DE INÍCIO DE ATIVIDADE**

A empresa iniciou suas atividades em 18/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil) Reais, em moeda nacional corrente do país, pelo titular:

<b>CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO</b>	<b>79.000</b>	<b>ou sejam</b>	<b>R\$ 79.000,00</b>
--	---------------	-----------------	----------------------

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do Artigo 1052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, será exercida por **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, já qualificada, com poderes para: Constituir procuradores estranhos ou não a empresa para representá-la Ativa ou Passivamente, perante terceiros, órgãos públicos, bem como para gerir na ausência do titular ou negócios da sociedade; atribuições de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas; constituir procuradores em nome da empresa no desempenho das atividades sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer de terceiros respondendo solidariamente perante a sociedade a aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DO RESULTADO**

A todo 31 de Dezembro será levantado um Balanço Geral e após deduzidas as previsões legais, os lucros e ou prejuízos serão divididos ou suportados pelo titular na proporção das Quotas de Capital Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do titular e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

A titular **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore fixada, cujo montante elevado a débito da conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA NONA**  
**- DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

Em caso de falecimento do titular, a empresa reputa-se dissolvida, não se extinguindo, todavia, o negócio que continuara mediante novo contrato, sendo pago aos herdeiros do "de cujus", os valores regularmente apurados em balanço, que serão pagos em prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do óbito, parcelas estas nunca superiores a 1,5% (um e meio, por cento) do faturamento, médio da empresa.

**CLÁUSULA DECIMA**  
**- DO DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O administrador Declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA  
 - DO FORO**

Fica eleito o fórum da Comarca de SÃO CAETANO DO SUL para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
 - DO CASOS OMISSÕES OU DÚVIDAS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e também assinam, devendo a primeira via ser arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para que produza os efeitos legais necessários.

São Caetano do Sul, 28 de Janeiro de 2021.

*Cristina C. da Mitsuimoto*  
 CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

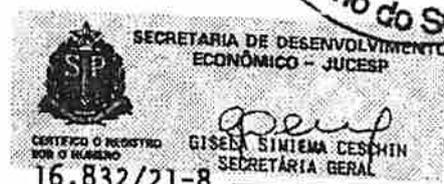
Testemunhas:

*José Manoel Martins Gonçalves*  
 JOSÉ MANOEL MARTINS GONÇALVES  
 RG n.º 13.984.898/SSP-SP

*Gêisa Leôncio Macedo*  
 GÊISA LEÔNCIO MACEDO  
 RG n.º 43.366.468-X/SSP-SP

CRISTINA CAYMEL  
 LORENTE  
 MITSUMOTO:112596  
 91802

Assinado de forma digital por  
 CRISTINA CAYMEL LORENTE  
 MITSUMOTO:11259691802  
 Dados: 2023.08.22 11:45:19  
 -03'00'



JUCESP



03/04/2024

0074321603

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 145001/2024  
FLS. 131  
Sub:

**CERTIDÃO Nº: 9792071**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**AUTOMX SOLUÇÕES**, CNPJ: 19.031.878/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2024.

**PEDIDO Nº:** 0074321603



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600907634		09/06/2015	18/09/2013	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUTOMX SOLUCOES LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
19.031.878/0001-12		RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO			16	SALA 01	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
OLIMPICO		SAO CAETANO DO SUL	SP	09570-340	R\$	79.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. PRESIDENTE KENNEDY			3700	AP 172 T 2	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BOA VISTA		SAO CAETANO DO SUL	SP	09572-015	17386847
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS
112.596.918-02		SÓCIO E ADMINISTRADOR			79.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
02/02/2021	016.832/21-8	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA., DATADA DE: 28/01/2021.  CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 235954159, sexta-feira, 12 de abril de 2024 às 13:30:55.



PEDEIRAS/MA  
Proc. 140500 1/202 4  
FLS. 123  
Data: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600907634		09/06/2015	18/09/2013	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUTOMX SOLUCOES LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
19.031.878/0001-12		RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO			16	SALA 01	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
OLIMPICO	SAO CAETANO DO SUL	SP	09570-340	R\$	79.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. PRESIDENTE KENNEDY			3700	AP 172 T 2	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
BOA VISTA	SAO CAETANO DO SUL		SP	09572-015	17386847
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
112.596.918-02	SÓCIO E ADMINISTRADOR				79.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
DATA	NÚMERO
09/06/2015	232.827/15-1

TRANSFORMADA DE NIRE 35128745761.

DATA	NÚMERO		PEDEIRASIMA Proc. 1405001 /202 4 Fls. _____ Fch. _____
09/06/2015	707.023/15-4		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).			
DATA	NÚMERO		
27/04/2016	853.695/16-7		
ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.			
DATA	NÚMERO		
29/05/2018	254.993/18-7		
ARQUIVAMENTO DA CERTIDAO ESPECIFICA DE REGISTRO DOS LIVROS DIARIO GERAL N 01 ANO DE 2015 E DIARIO GERAL N 02 DO ANO DE 2016, DATADA DE: 22/05/2018.			
DATA	NÚMERO		
16/10/2020	022.642/20-1		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 28/09/2020.			
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: NESTE ATO ALTERA-SE A CLAUSULA DA ADMINISTRACAO, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDACAO: A ADMINISTRACAO DA EMPRESA, BEM COMO A SUA REPRESENTACAO EM JUIZO OU FORA DELE, SERA EXERCIDA POR CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, JA QUALIFICADA, COM PODERES PARA: CONSTITUIR PROCURADORES ESTRANHOS OU NAO A EMPRESA PARA REPRESENTA-LA ATIVA OU PASSIVAMENTE, PERANTE TERCEIROS, ORGAOS PUBLICOS, BEM COMO PARA GERIR NA AUS NCIA DO TITULAR OU NEGOCIOS DA SOCIEDADE; ATRIBUICOES DE MOVIMENTAR CONTAS BANCARIAS, CONTRAIR EMPRESTIMOS, RECEBER E DAR QUITACAO, EMITIR E ENDOSSAR DUPLICATAS; CONSTITUIR PROCURADORES EM NOME DA EMPRESA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES SOCIAIS, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DE TERCEIROS RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE PERANTE A SOCIEDADE A AOS TERCEIROS PREJUDICADOS POR CULPA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNCOES. NESTE ATO ALTERA-SE A CLAUSULA DAS RETIRADAS DE PRO LABORE, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDACAO: A TITULAR CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO TERA DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TITULO DE PRO-LABORE FIXADA, CUJO MONTANTE ELEVADO A DEBITO DA CONTA DE DESPESAS GERAIS.			
RETIRA-SE DA SOCIEDADE GABRIEL LORENTE MITSUMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 376.264.238-95, RG/RNE: 390629832 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3700, TOR 2 APT 172, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09572-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 79.000,00.			
ADMITIDO CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 112.596.918-02, RG/RNE: 17386847 - SP, RESIDENTE À AV. PRESIDENTE KENNEDY, 3700, AP 172 T 2, BOA VISTA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09572-015, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 79.000,00.			
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.			
DATA	NÚMERO		
02/02/2021	016.832/21-8		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS			

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

PEDREIRAS/MA

1466001/2021

3 1 24

DATA	NÚMERO
02/02/2021	016.832/21-8

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA., DATADA DE: 28/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600907634  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/04/2024



Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 235954217, sexta-feira, 12 de abril de 2024 às 13:31:29.

PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_ /2021  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de São  
Caetano do Sul

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:	
<b>PROTOCOLO/NÚMERO</b>	<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO</b>
SPM2130212809	1853378
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	
29/08/2022	
<b>DATA DE VALIDADE</b>	
29/08/2024	



DADOS DA EMPRESA	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
AUTOMX SOLUCOES EIRELI	19.031.878/0001-12
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 01; OLIMPICO, São Caetano do Sul - SP CEP: 09570340	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	123.00
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M<sup>2</sup>)</b>	177.00
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	



ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 08/02/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 06.076.0040

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1405001/202 h  
LS. 178  
Pub. J

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
24/08/2022	CLCB 0000910133	24/08/2025

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2556590	29/08/2022	INEXISTENTE

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/08/2022		4789-0/99

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

**CNAE**

29/08/2022

4789-0/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PEDREIRASIMA	
Proc.	1409201/202 4
FLS.	1 22
Sub.	1

**PREFEITURA**

**DATA EMISSÃO**

**NÚMERO DE LICENÇA**

**VALIDADE**

29/08/2022

SPM2130212809

29/08/2024

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que se houver qualquer tipo de anúncio (fachada) para divulgação do estabelecimento, estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento da Lei Cidade Limpa nº 4.831/2009 e suas alterações.



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins  
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 5/2020

Processo nº 25066.000507/2020-81

Interessado: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI -ME

1. Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.031.878.0001-12**, estabelecida na Rua Dr. Dante Galucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, forneceu materiais ao DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGINA TOCANTINS - DSEI/TO, CNPJ Nº **00.394.544/0099-99**, estabelecido na Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, lote 82, Plano Diretor SUL, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, e que a empresa detém qualificação técnica para o fornecimento dos materiais.
2. Registramos que a empresa AUTOMX forneceu 150 balanças eletrônica e manuais, referente ao pregão eletrônico de nº 02/2020, no período de Maio e Junho de 2020, conforme a Nota de Empenho 2020NE800170 e Nota Fiscal 000.000.891.
3. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e que não há registros em nossos sistemas que a desabone técnica e comercialmente.

Palmas, 18 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

**CESIOMAR CAMARA NUNES**

Administrador, Membro da Comissão de Recebimento de Materiais

Ciente das informações prestadas,

**SEBASTIÃO DE GOIS BARROS**

Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI/TO



Documento assinado eletronicamente por **Cesiomar Câmara Nunes, Administrador(a)**, em 18/09/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Gois Barros, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/09/2020, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016773215** e o código CRC **E5F35B52**.

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.891
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3520 0619 0318 7800 0112 5500 1000 0008 9116 0375 0951 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.891 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200502244959 - 19/06/2020 16:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 19.031.878/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 00.394.544/0099-99	DATA DA EMISSÃO 19/06/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA-TOCANTINS		CPF 77015-028	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO QUADRA103 SUL, AV LO 1 LOTE 82, 82 -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICÍPIO Palmas	FONE/FAX	UF TO	HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA
--------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.094,80	
VALOR DO FRIITE 0,00	VALOR DO SIGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.094,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 14.834.939/0001-66
RAZÃO SOCIAL WRJ TRANSPORTES E LOGISTICAS		MUNICÍPIO Guarulhos		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 145514360118	
ENDEREÇO AV PAPA JOAO PAULO I N°101 - CUMBICA		QUANTIDADE 5	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 159,000
						PESO LIQUIDO 159,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	BALANÇA MECANICA	90160010	0400	6102	PC	90,0000	83,2200	7.489,80			0,00		0,00
00	BALANÇA DE PESSOAS	90160010	0300	6102	PC	60,0000	126,7500	7.605,00			0,00		0,00

FEDRETRAS/MA  
 Proc. 1409001/2021  
 FLS: 181  
 PNB: \_\_\_\_\_

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 88404	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / N° Pedido: 20.132 / Empenho: 2020NE800170 / Dados para crédito em conta: Banco do Brasil _ AG0322-0 C/C 694 08-8	

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **AUTOMX SOLUCOES EIRELI**, com sede na **RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, São Caetano do Sul, SP - CEP: 09570/340**, inscrita no CNPJ sob nº 19.031.878/0001-12, cumpriu satisfatoriamente os compromissos com este órgão no que se refere a quantidade, qualidade e prazos, referentes aos materiais abaixo relacionados, conforme as Notas de Empenho Nº 53.885/2020.

Sendo assim, nada tendo em nossos arquivos que a desabone técnica e profissionalmente.

QUAN	UNI	ESPECIFICAÇÃO	N.FISCAL	PERIODO
13	UM	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, confeccionada totalmente em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca e plataforma de aço de aproximadamente 30 x 40 cm, com capacidade de 200 kg, divisão de 100 gramas, piso de borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética. Acompanha régua em alumínio para medição de altura de 1,00 m a 2,00m. Bivolt 110/220v, homologada com selo de verificação INMETRO	000.000.941	30/07/2020
14	UN	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - aço inox, capacidade 15 quilos. Balança antropométrica digital tipo pediátrica, com base confeccionada em ferro fundido, concha confeccionada em aço inoxidável ou outro material compatível com a finalidade, e com revestimento fixo de plástico acolchoado, capacidade para 15 kg, podendo conter régua para medição. Display simples em LCD ou LED de fácil visualização; homologada com selo de verificação INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano.	000.000.903	30/06/2020
11	UN.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO DIGITAL, 300 kg com Régua. - Balança com capacidade de até 300 Kg, divisão de frações de 50 a 100 g, régua antropométrica co altura máxima maior ou igual a 2,00 m e graduação de 0,5 cm em alumínio, plataforma em chapa de aço reforçado, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha, display com no mínimo 05 digitais. Bivolt.	000.000.941	30/07/2020

São Paulo, 03 de setembro de 2020.



Vilma Souza Santos  
Coordenadoria Regional Leste  
Suprimentos

Avenida Pires do Rio, 199 – Vila Americana – São Miguel Paulista- CEP. 08020.000



RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.941
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3520 0719 0318 7800 0112 5500 1000 0009 4118 3004 0294 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.941 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200642381421 - 30/07/2020 08:07
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 19.031.878/0001-12

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		13.864.377/0001-30		30/07/2020	
ENDEREÇO RUA GENERAL JARDIM, 36 -		RAIO/DISTRITO VILA BUARQUE		CNPJ/CPF 02230-010	
MUNICÍPIO Sao Paulo		UF SP		DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
FUNO/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA SAÍDA	

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	25.008,00	
VALOR DO FRII	VALOR DO SIGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.008,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL NC		0-Remetente (CIF)								19.031.878/0001-12	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
0	CAIXA			0,000	0,000						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	BALANÇA ANTROPOMETRICA 200KG	90160010	0400	5102	PC	13,0000	1.009,0000	13.117,00			0,00		0,00
00	BALANÇA ANTROPOMETRICA 300KG	90160010	0400	5102	PC	11,0000	1.081,0000	11.891,00			0,00		0,00

<b>CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
EGA: ALMOXARIFADO CRS Leste, sítio à Avenida Pires do Rio, 191 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, das 08:00 às 16:00 hs.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 140500 1/202 4  
FLS. 183  
Cib. A

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
88404			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo contribuinte. / Nº Pedido: 20.190 / Empenho: 53885/2020 / Dados para crédito em conta: Banco do Brasil - AG0322-0 C/C 69408-8 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: LOCAL DE ENTR	RESERVAÇÃO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDIRICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.903
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.903 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 3520 0619 0318 7800 0112 5500 1000 0009 0318 3004 0290 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 19.031.878/0001-12	

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200536514583 - 30/06/2020 16:57	
---	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		CNPJ/CPF 13.864.377/0001-30	DATA DA EMISSÃO 30/06/2020
ENDEREÇO RUA GENERAL JARDIM, 36 -	BAIRRO/DISTRITO VILA BUARQUE	CEP 02230-010	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA
--------

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.491,96
VALOR DO FRIITE	VALOR DO SIGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				7.491,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL NC		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 19.031.878/0001-12
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 14	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNID.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	BALANÇA INFANTIL	90160010	0400	5102	PC	14,0000	535,1400	7.491,96			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EGA: ALMOXARIFADO CRS Leste, sítio à Avenida Pires do Rio, 191 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, das 08:00 às 16:00 hs.
--

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 140900/1202-4  
 FLS. 184  
 Rub.

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 88404	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.190 / Empenho: 53885/2020 / Dados para crédito em conta: Banco do Brasil - AG0322-0 C/C 69408-8 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: LOCAL DE ENTR	RESERVAÇÃO AO FISCO
---	---------------------



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/202 4
FLS.	165
Fls.p.	2

TECNOVIP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Rua Waldomiro Rossi, 07 – Jd. Nova Espirito Santo

Valinhos – SP – CEP. 13273-202

E-mail: [vendas@tecnovip.com](mailto:vendas@tecnovip.com) / [tecnovip@tecnovip.com](mailto:tecnovip@tecnovip.com)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI -ME , inscrita no CNPJ sob o Nº 19.031.878.0001-12, estabelecida na Rua Dr. Dante Galucus Deleo, nº 16, bairro Olímpico, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de SP, que a empresa detém qualificação técnica para o fornecimento dos materiais.

Registramos que a empresa AUTOMX forneceu:

- 2 Câmaras de conservação
- 4 Centrifugas
- 7 Banhos mariais

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e que não há registros em nossos sistemas que a desabone técnica e comercialmente.

All.  
Herval Cescato

21 de outubro 2017



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 76561005218306790520-1  
Data: 10/05/2021 08:50:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: A1140463-44AS



LJ 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5104 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PEDREIRASIMA  
Proc. 140500/2021  
LS. 186  
lib. ✓

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME, sediada na cidade de São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12, forneceu o item abaixo, por intermédio do Empenho nº 00743/2021, Processo Licitatório nº DP/SMGP -0021/2021, cujo objeto é: Aquisição emergencial de CAIXAS TÉRMICAS E DEMAIS INSUMOS PARA LOGÍSTICA DE VACINAS PARA COVID-19, conforme descrito abaixo:

Processo Administrativo Licitatório nº: PAL/SMGP-0050/2021

Valor Original do Contrato: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Objetos Empenhados:

- CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO PARA VACINA C/ TERMÔMETRO 08 LTS. APROX. - 300 Unidades
- CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO PARA VACINA C/ TERMÔMETRO 15 LTS. APROX. - 50 Unidades
- CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO PARA VACINA C/ TERMÔMETRO 29 LTS. APROX. - 50 Unidades

Atestamos que, conforme informado pela Diretoria de Vigilância em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde (5444088), (Processo SEI nº 19.008.041438/2021-39) o fornecimento foi executado conforme as condições do edital, não havendo até a presente data ocorrências que desabonem a contratada, assim como qualquer processo administrativo de penalidade aberto.

Criado por marcelio.guaita, versão 1 por marcelio.guaita em 18/03/2021 14:24:37.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 20/05/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5658316** e o código CRC **ACD7E955**.

Referência: Processo nº 19.008.041438/2021-39

SEI nº 5658316



RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI -ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.001.220
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	<b>1</b>	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  <b>CHAVE DE ACESSO</b> 3521 0119 0318 7800 0112 5500 1000 0012 2010 0020 4150 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	<b>Nº 000.001.220</b> <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 135210176522669 - 17/02/2021 10:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 19.031.878/0001-12
---------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA</b>		11.323.261/0001-69	28/01/2021
ENDEREÇO <b>AV. THEODORO VICTORELLI, 103 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD HELENA</b>	CPF <b>86027-750</b>	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO <b>Londrina</b>	FONE/FAX	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	73.750,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACISSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.750,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL <b>EXPRESSO RODOVIÁRIO TAMOYO</b>	FRETE POR CONTA <b>0-Remetente (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF <b>78.747.136/0002-38</b>
ENDEREÇO <b>RUA MANUEL VITORINO, 11</b>	MUNICÍPIO <b>Guarulhos</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE <b>73</b>	ESPECIE <b>CAIXA</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0,000</b>	PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	CAIXA TÉRMICA 8 LITROS COM TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PÇ	200,0000	305,0000	61.000,00			0,00		0,00
00	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS C/ TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PÇ	25,0000	240,0000	6.000,00			0,00		0,00
00	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS C/ TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PÇ	25,0000	270,0000	6.750,00			0,00		0,00

<b>CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
NA - PR - ENTREGA DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO ENTRE 07:00 E 13:00HS., TELEFONE (43) 3372-9460

PEDREIRASIMA  
Proc. 1405001/202 4  
FLS. 182  
Rub. 2

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>88404</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 21.059 / Empenho: 743/2021 / Dados para crédito em conta: Banco Itau - AG. 1361 - C/C 43488-3 - ENDEREÇO DE ENTREGA: CAF/PATRIMÔNIO - RUA AMAFÁ, 700 - LONDRI	<b>RELEVADO AO FISCO</b>

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.174
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.001.174 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 0119 0318 7800 0112 5500 1000 0011 7410 0020 4156 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210099939863 - 28/01/2021 12:10
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 19.031.878/0001-12	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA		CNPJ/CPF 11.323.261/0001-69	DATA DA EMISSÃO 28/01/2021
ENDEREÇO AV. THEODOROVICTORELLI, 103 -	BAIRRO/DISTRITO JD HELENA	CPF 86027-750	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Londrina	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
--------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	43.250,00	
VALOR DO FRIEL	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACISSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL EXPRESSO RODOVIÁRIO TAMOYO	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 78.747.136/0002-38
ENDEREÇO RUA MANUEL VITORINO, 11	MUNICÍPIO Guarulhos			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 73	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	CAIXA TÉRMICA 8 LITROS COM TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PC	100,0000	305,0000	30.500,00			0,00		0,00
00	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS C/ TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PC	25,0000	240,0000	6.000,00			0,00		0,00
00	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS C/ TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PC	25,0000	270,0000	6.750,00			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA - PR - ENTREGA DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO ENTRE 07:00 E 13:00HS., TELEFONE (43) 3372-9460
---

PEDREIRAS/MA  
Proc. 140500.1/202 4  
Fls. 188  
Pub. \_\_\_\_\_

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 88404	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 21.033 / Empenho: 298/2021 / Dados para crédito em conta: Banco Itau - AG. 1381 - C/C 43488-3 - ENDEREÇO DE ENTREGA: CÁP/PATRIMÔNIO - RUA AMAFÁ, 700 - LONDRI	RESERVAÇÃO AO FISCO



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA  
DO NORTE**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**Secretaria Municipal de Saúde  
Antonina do Norte/CE**

e-mail: secretaria\_desaudeantonina@outlook.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	11405001/202 4
FLS.	189
Rub.	J

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI-ME, inscrita no CNPJ sob o N° 19.031.878.0001-12, estabelecida na Rua Dr. Dante Galucus Deleo, nº 16, bairro Olímpico, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de SP, prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE, CNPJ, 19.031.878/0001-12 estabelecida na Rua João Batista Arrais, N° 08, Centro, Antonina do Norte/CE, detém qualificação técnica.

Registramos que a empresa AUTOMX forneceu 02 geladeira comercial 4 portas 1 01 caixa térmica 15 litros com termômetro, referente a Ordem de Compra: 202201272, no período de janeiro de 2023. No valor total de R\$ 16.919,07 (dezesseis mil novecentos e dezenove reais e sete centavos), composto na nota fiscal de número: 2572.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Antonina do Norte/CE, 14 de abril de 2023.

Paloma Pereira de Lima  
Secretária Municipal de Saúde

---

**PALOMA PEREIRA DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde de Antonina do Norte/CE  
PORTARIA N° 02/2021, de 04 de janeiro de 2021



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1409001/202 4  
FLS. 110  
Rub. *l*

**Eletrodak Comercial e Serviços Ltda.**  
CNPJ: 02.076.385/0001-04 I.E.: 635.320.976.114

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 19.031.878/0001-12 estabelecida na Rua Dr. Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e assistência técnica, os equipamentos abaixo relacionados. Acrescentamos também, que os equipamentos apresentam desempenho operacional satisfatório.

Equipamentos	Qtde.
DataLoggers	67
Manômetros	140
Rastreamento GPS	279
Termo-Higrometro	35
Termômetros Infra-Vermelho	95

São Bernardo do Campo, 22 de Agosto de 2019



*Ademir Mafrá*  
**Ademir Mafrá**  
Departamento Comercial

ELETRODAK  
COMERCIAL E  
SERVICOS  
LTDA:02076385  
5000104  
Assinado de forma digital por ELETRODAK COMERCIAL E SERVICOS LTDA:02076385000104  
Dados: 2023.08.10 09:26:42 -03'00'

**02 076 385/0001-04**  
ELETRODAK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
Rua General Bertoldo Klinger, n.º 814  
Paulicéia - CEP: 09688-000  
São Bernardo do Campo - SP.

R: General Bertoldo do Klinger, 814 Vila Paulicéia – SBC – SP PABX/FAX: (11) 4361-1061  
E-mail: info@eletrodak.com.br





# CRISTAL RELOJOARIA E ÓTICA

CNPJ: 01.581.723/0001-94  
IE: 442.004.666.119  
CCM: 48

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/202 4
FLS.	197
Rub.	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI -ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.031.878.0001-12**, estabelecida na Rua Dr. Dante Galucus Deleo, nº 16, bairro Olímpico, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de SP, que a empresa detém qualificação técnica para o fornecimento dos materiais.

Registramos que a empresa AUTOMX forneceu 486 relógios eletrônicos e manuais, referente aos pedidos 16.0956, 18.0265, 19.0324 e 19.0781.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e que não há registros em nossos sistemas que a desabone técnica e comercialmente.

Mauá, 29 de dezembro de 2019

Adinir Wilson Ferreira  
Sócio  
069.090.548-30

01.581.723/0001-94  
 CRISTAL RELOJOARIA  
 E ÓTICA LTDA ME  
 Avenida Capitão João, 56 A  
 Centro - CEP: 09360-120  
 MAUÁ SP

Avenida Capitão João, 56, Bairro Centro – Mauá | SP – 09.360-120  
 Telefone: (11) 4555-5311 | Whatsapp: (11) 988582-5124  
 E-mail: cristalrelot@gmail.com

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76560403217637587998>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 76560403217637587998-1  
 Data: 04/03/2021 15:20:57  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: A1 E87444-0545



Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 15:25:59 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



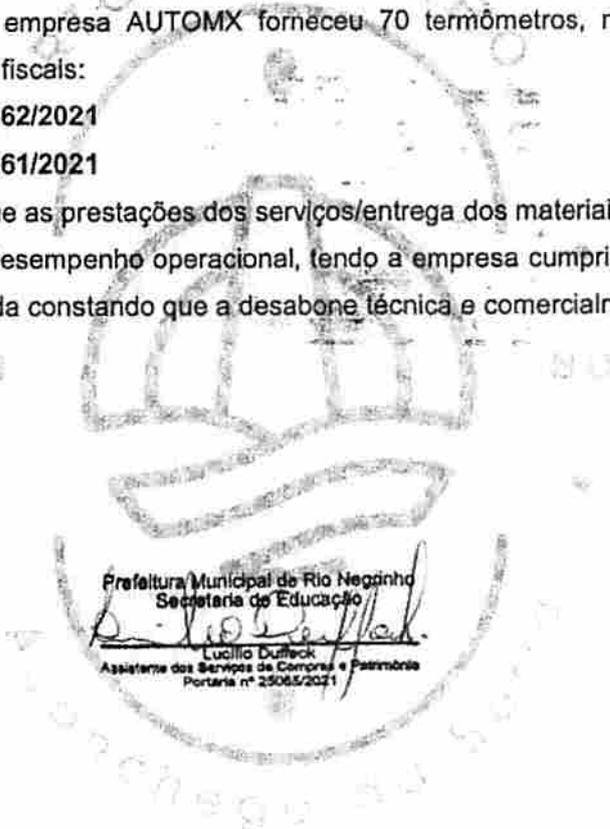
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI -ME , inscrita no CNPJ sob o N° 19.031.878.0001-12, estabelecida na Rua Dr. Dante Galucus Deleo, nº 16, bairro Olímpico, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de SP, prestou serviços á SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO, CNPJ: 83.102.756/0001-7, estabelecida na Rua Helmuth Ilg nº 241,bairro Bela Vista detém qualificação técnica para o fornecimento de Termômetros.

Registramos que a empresa AUTOMX forneceu 70 termômetros, no ano de 2021, composto nas Notas fiscais:

- NF 1.516 – AF: 48262/2021
- NF 1.517 – AF: 48261/2021

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.



Prefeitura Municipal de Rio Negrinho  
Secretaria de Educação  
*Lucilio Duffeck*  
Lucilio Duffeck  
Assistente dos Serviços de Compras e Patrimônio  
Portaria nº 25065/2021



Secretaria Municipal de Educação  
Rua Helmuth Ilg, 241, bairro Bela Vista, CEP 892950-000, Rio Negrinho - SC  
[compras@rionegrinho.gov.com.br](mailto:compras@rionegrinho.gov.com.br)  
(47) 3644-2953





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1409001/202 4  
FLS. 172  
- 11

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, em vista das manifestações favoráveis exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº 18978/20, que a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI.**, estabelecida na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16 – Bairro Olímpico – Cidade de São Caetano do Sul/SP, Cep 09570-340, Fone (11) 4229-7900, email [autom.comercial@autom.ind.br](mailto:autom.comercial@autom.ind.br), devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 19.031.878/0001-12, nos forneceu o item descrito abaixo, conforme especificações do produto, quantidade e do prazo acordado:

**Pregão Presencial Nº 058/2020 - Edital Nº 100/2020 - Empenho nº 9529 / 9530 / 9527 e 9528/2020**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
015	94	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA OU OUVIDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TERMOMETRO"; DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA OU OUVIDO, SEM CONTATO C/A PELE DO PACIENTE, VISOR COLOR, COM ALARME; COM DISPLAY DE MUDANCA DE COR, CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, COM MEDICAO INSTANTANEA; ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; CÓDIGO BEC 5493064 - MARCA: UNIK

Declaramos que até a presente data não existem ocorrências que desabonem o fornecimento e que todas as normas, no âmbito técnico e administrativo foram atendidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado, composto em 1 (uma) lauda e em 02 (duas) vias, impresso somente no anverso.

Indaiatuba, 06 de outubro de 2020.

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**  
Secretário Municipal de Administração

Jlx.



RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.001.062
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b> RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3520 1019 0318 7800 0112 5500 1000 0010 6218 0000 0203 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.001.062 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200967004017 - 26/10/2020 08:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 19.031.878/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 44.733.608/0001-09	DATA DA EMISSÃO 26/10/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA			
ENDEREÇO AV ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ,	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPLANADA	CEP 13331-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Indaiatuba	FONE/FAX	UF SP	HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA
--------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 299,78	
VALOR DO FRUITO 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	QUANTAS DE SP/USAS ACISSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 299,78

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL CORREIO	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	90251990	0400	5102	PC	2,0000	149,8900	299,78			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RUA :AV ENG FABIO R. BARNABÉ N°2800 - BAIRRO JARDIM ESPLANADA II .
--

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1409001/2024  
 FLS. 175  
 N

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 88404	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 2-3 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo o que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.340 / Pedido:9525 / Dados para crédito em conta: Banco Itaú : AG:1381 - C/C: 43488-3. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: LOCAL DE ENTR	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.979
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.979 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 3520 0819 0318 7800 0112 5500 1000 0009 7918 0000 0201 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111      INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.      CNPJ/CPF 19.031.878/0001-12 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 13520071728029 - 19/08/2020 16:48	

DESTINATÁRIO/REMETENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b> ENDEREÇO <b>AV ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ,</b> MUNICÍPIO <b>Indaiatuba</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ESPLANADA</b> FUNE/FAX  UF <b>SP</b>	CNPJ/CPF <b>44.733.608/0001-09</b> DATA DA EMISSÃO <b>19/08/2020</b> CEP <b>13331-900</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE ENTRADA SAÍDA  HORA DE ENTRADA SAÍDA
------------------------	---	---	--	--

FATURA					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	8.243,95	
VALOR DO FRUIT	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.243,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL NC	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	90251990	0400	5102	PÇ	25,0000	149,8900	3.747,25			0,00		0,00
00	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	90251990	0400	5102	PÇ	30,0000	149,8900	4.496,70			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EGA: RUA CRISOLITA, 463 - RECREIO CAMPESTRE JÓIA - CEP:13.347-060 - INDAIATUBA - SP (HORARIO 7h20 ÀS 12h00 e das 13h00 ÀS 15h30 Seg à Sex)
--

PEDREIRAS/MA  
 Nº 000.000.979  
 196  


CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 88404	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.247 / Pedido:9528 / Dados para crédito em conta: Banco do Brasil - AG0322-0 C/C 69408-6 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: LOCAL DE ENTR	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.978
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.978 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  <b>CHAVE DE ACESSO</b> 3520 0819 0318 7800 0112 5500 1000 0009 7818 0000 0204 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora <b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 135200717690700 - 19/08/2020 16:41
	<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> <b>VENDA</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 636204144111	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b>	<b>CNPJ/CPF</b> 19.031.878/0001-12

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		<b>CNPJ/CPF</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b>
<b>NUMERAÇÃO SOCIAL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>		44.733.608/0001-09	19/08/2020
<b>ENDEREÇO</b> <b>AV ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ,</b>	<b>BARRIO/DISTRITO</b> <b>JARDIM ESPLANADA</b>	<b>CPF</b> 13331-900	<b>DATA DE ENTRADA/SAÍDA</b>
<b>MUNICÍPIO</b> Indaiatuba	<b>UF</b> SP	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>HORA DE ENTRADA/SAÍDA</b>

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</b> 0,00 <b>VALOR DO ICMS</b> 0,00 <b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST</b> 0,00 <b>VALOR DO ICMS ST</b> 0,00 <b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b> 3.747,25
<b>VALOR DO FRUTE</b> 0,00 <b>VALOR DO SEGURO</b> 0,00 <b>DESCONTO</b> 0,00 <b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b> 0,00 <b>VALOR DO IPI</b> 0,00 <b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 3.747,25

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		<b>TRETE POR CONTA</b>	<b>CÓDIGO ANTI</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b> NC		0-Remetente (CIF)				
<b>ENDEREÇO</b>		<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIE</b>	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b>	<b>PESO LÍQUIDO</b>	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	90251990	0400	5102	PC	25,0000	149,8900	3.747,25			0,00		0,00

<b>CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> EOA: RUA CRISOLITA, 463 - RECREIO CAMPESTRE JOIA - CEP:13.347-060 - INDAIATUBA - SP (HORARIO 7h20 AS 12h00 e das 13h00 AS 15h30 Seg à Sex)
---

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1409001/202 4  
FLS. 192  
Rub. 2

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 88404	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>	<b>VALOR DO ISSQN</b>

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e IBS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.248 / Pedido:9527 / Dados para crédito em conta: Banco do Brasil - AG0322-0 C/C 69408-8 <b>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: LOCAL DE ENTR</b>	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--	---------------------------

RECEBEREMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO		NF-e Nº 000.000.966
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.966 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>3520 0819 0318 7800 0112 5500 1000 0009 6610 2050 0908</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>636204144111</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.  CNPJ/CPF <b>19.031.878/0001-12</b>	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
NUMERAÇÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST - SOCIAL (FMAS)</b>		<b>14.712.297/0001-22</b>		<b>13/08/2020</b>
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
<b>AV ENGENHEIRO FABIO ROBERTO BARNABE,</b>		<b>JARDIM ESPLANADA II</b>		
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>Indaiatuba</b>		<b>SP</b>		

FATURA		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00		0,00		0,00
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00		599,56
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00		599,56

CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00		0,00		0,00
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00		599,56
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00		599,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT
<b>CORREIO</b>		<b>0-Remetente (CIF)</b>		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
1	CAIXA			0,000
				PESO LÍQUIDO
				0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP
00	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	90251990	0400	5102
		UNID.	QTD	VLR. UNIT
		PC	4,0000	149,8900
				VLR. TOTAL
				599,56
				ICMS
				VLR. ICMS
				VLR. IPI
				0,00
				ALIQ. ICMS
				0,00
				ALIQ. IPI
				0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
6 - antiga rua 89- jardim morada do sol - Indaiatuba .

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1405001/202 4  
Fls. 113  
Ass. \_\_\_\_\_

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	88404			

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Ar t. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do c redito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comp rador. / Nº Pedido: 20.243 /Pedido:9530 / Dados para crédito e em conta: Banco do Brasil - AG0322-9 C/C 69408-8- - - - LOCA L DE ENTREGA : CRASIII- Parque Corolla : Rua José pioli Nº9	

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDIQUADA AO LADO.		Nº 000.000.953
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3520 0819 0318 7800 0112 5500 1000 0009 5310 2050 0900 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.953 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200664617756 - 05/08/2020 11:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 19.031.878/0001-12
--------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NUMERAÇÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST - SOCIAL (FMAS)</b>		14.712.297/0001-22	05/08/2020
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV ENGENHEIRO FABIO ROBERTO BARNABE,	JARDIM ESPLANADA II	13331-900	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Indaiatuba		SP	

FATURA
--------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,90	
VALOR DO FRFTI	VALOR DO SIGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACISSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
<b>CORREIO</b>	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	90251990	0400	5102	PC	10,0000	149,8900	1.498,90			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- antiga rua 89- jardim morada do sol - Indaiatuba .

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1409001/202 4  
 PLS. 199  
 sub. 1

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
88404			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.225/Pedido:9529/ Dados para crédito em conta: Banco do Brasil - AG0322-0 C/C 69408-8- LOCAL DE ENTREGA : CRÁSIIL- Parque Corolla : Rua José pioli N°96	RESERVAÇÃO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.808
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.808 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3520 0419 0318 7800 0112 5500 1000 0008 0811 3600 2200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRUB. CNPJ/CPF 19.031.878/0001-12	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOMERAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA		44.733.608/0001-09	02/04/2020
ENDEREÇO AVENIDA ENGENHEIRO FABIO R. BARNABE,	BARRIO/DISTRITO JARDIM ESPLANADA II	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Indaiatuba	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
--------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,00	
VALOR DO IPI	VALOR DO SIGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACISSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL RODONAVES TRANSPORTE E		0-Remetente (CIF)			SP	44.914.992/0013-71
ENDEREÇO AVENIDA ALEXANDRE CALORES, 500, VILA		MUNICÍPIO	Sao Paulo			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
4	CAIXAS			30,000	30,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS	39231090	0400	5102	PC	4,0000	305,0000	1.220,00			0,00		0,00
00	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS	39231090	0400	5102	PC	5,0000	119,0000	595,00			0,00		0,00
00	TERMÔMETRO DIGITAL	90251110	0400	5102	PC	6,0000	125,0000	750,00			0,00		0,00

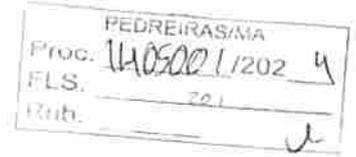
PEDEIRAS/MA  
 Proc. 140900/1202  
 FLS. 200  
 Lib. *[assinatura]*

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
88404			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.081 / Empenho: 5798 / Dados para crédito em conta: Banco do Brasil - AG 0322-0 C/C 69408-8	RESERVAÇÃO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

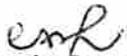


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.031.878/0001-12, estabelecida à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº. 16 – sala 01 – Olímpico, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09.570-340, prestou serviços à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Marataízes**, inscrito no CNPJ nº 14.758.660/0001-40, consistente no fornecimento de balanças capacidade 60kg, no quantitativo e especificações que seguem via anexo, cumprindo fielmente as obrigações assumidas decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 0124/2019, oriunda do Pregão Presencial nº. 044/2019 e todas as Autorizações de Fornecimento exaradas dentro se sua vigência.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marataízes/ES, em 11 de fevereiro de 2021.

  
**Cristiane França de Souza Ribeiro**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto-P nº. 9.038/2020

**Cristiane França de Souza Ribeiro**  
Matrícula 10641801  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Marataízes

Estrada dos Cancelas, 111, Alto Lagoa Funda, Marataízes/ES  
CEP 29.345-000



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 76562302227376107823-1  
Data: 23/02/2022 16:20:01  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMN25221-0TAD



JJ 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.net.br

  
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDREIRASIMA  
Proc. 1405001/202 4  
FLS. 102  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO – DESCRITIVO E QUANTIDADE DE BALANÇAS**

Descritivo	Instrumento Contratual	Nota de Empenho	Quantitativo Entregue
BALANCA DE BANCADA CAPACIDADE DE PESAGEM DE 60 KG; divisão de 20 gramas. Compostas por um sistema eletrônico com display de cristal líquido (lcd), com seis dígitos. Fabricada em estrutura de aço inoxidável 304 (total). Pés para nivelamento em borracha. Batentes de limitação de carga nos quatro cantos da plataforma e um central. Dimensões de medida aproximada da plataforma de 400 x 500mm; dimensões (medida aproximada de altura: 230 mm e largura: 440 mm). Alimentação da tensão 110 v; alimentação da frequência 50 - 60 hz. Construída com célula de carga central, com mini coluna ou com altura aproximada de 230mm, com correção de ajuste de cantos, minimizando as possíveis variações de peso descentralizados na plataforma, possuindo ainda capacidade de sobrecarga máxima de 150% da carga nominal. Fabricada com a mais alta tecnologia, qualidade, confiabilidade, facilidade de uso e precisão. Produzida com materiais de primeira linha, o que resulta em custos reduzidos de manutenção e calibração. Aferida e certificada pelo ipem e inmetro. Garantia de fábrica 01 ano, deverá ser entregue de acordo com as normas do inmetro e selo de verificação inicial pelo ipem, com assistência técnica no brasil, acondicionada em embalagem apropriada e reforçada que garanta a integridade física do produto, com rótulo com número de lote, data de fabricação, marca e procedência.	Autorização de Fornecimento nº. 0597/2020	7117/2020	01
	Autorização de Fornecimento nº. 0597/2020	7118/2020	17
	Autorização de Fornecimento nº. 0597/2020	7119/2020 7120/2020	11
	Autorização de Fornecimento nº. 0597/2020	7121/2020	03

Estrada dos Cancelas, 111, Alto Lagoa Funda, Maratáizes/ES  
CEP 29.345-000

Cartório Azevedo Bastos

Para os dados do ato em: <https://setodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/76562302227376107823>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 76562302227376107823-2  
Data: 23/02/2022 16:20:01  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMN26222-NESA



JJ 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válter Azevedo de M. Cavalcanti

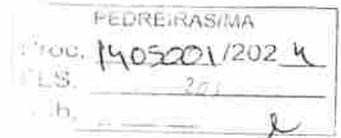
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 11-45 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Automx Solucoes Eireli - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Automx Solucoes Eireli - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Automx Solucoes Eireli - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2022 11:16:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Automx Solucoes Eireli - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 76562302227376107823-1 a 76562302227376107823-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb3a31bf3134ed7c5767e0913069c8ec78755238d8a0f2f6d49850d9a0bd13a5ba49322b9d0fe69d746bcd3f5e4e31ee0dd6049f5fa537d41753be6d37859430



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



RELEMEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.109
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.001.109 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3520 1219 0318 7800 0112 5500 1000 0011 0910 0710 0034 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. UNPJ / CPF 19.031.878/0001-12	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARATAIZES		01.609.408/0001-28	02/12/2020
ENDEREÇO AV RUBENS RANGEL, 411 -	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	CPF 29345-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Marataizes	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL WRJ LOGISTICA		0-Remetente (CIF)				14.834.939/0001-66
ENDEREÇO AV PAPA JOÃO PAULO I		MUNICÍPIO Guarulhos			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
11				173,000	173,000	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLK UNIT.	VLK TOTAL	BC ICMS	VLK ICMS	VLK IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	BALANCA 60KG	90160010	0400	6102	PC	11,0000	1.550,0000	17.050,00			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDREIRAS/MA  
 PROC. 1409001/2024  
 PLS. 207  
 dt. / /

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
88404			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquotas deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.351 / Empenho: 7119/2020- 7120/2020- Dados para crédito em conta: Banco do Itaú - AG 1361- C/C: 43468-3. Local de entrega: Rua Leonel Porto - s/n - Cidade N	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.001.108
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.001.108 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3520 1219 0318 7800 0112 5500 1000 0011 0810 0710 0037 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 19.031.878/0001-12	

DESTINATÁRIO/REMETENTE	
NOME RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE MARATAIZES</b> ENDEREÇO <b>AV RUBENS RANGEL, 411 -</b> MUNICÍPIO <b>Marataizes</b>	CNPJ / CPF <b>01.609.408/0001-28</b> DATA DA EMISSÃO <b>02/12/2020</b> BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b> CEP <b>29345-000</b> UF <b>ES</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA				
CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.350,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SIGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				26.350,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL <b>WRJ LOGISTICA</b> ENDEREÇO <b>AV PAPA JOÃO PAULO I</b> QUANTIDADE <b>17</b> ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO <b>173,000</b> PESO LÍQUIDO <b>173,000</b>	FRETE POR CONTA <b>0-Remetente (CIF)</b> CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF <b>SP</b> CNPJ/CPF <b>14.834.939/0001-66</b> MUNICÍPIO <b>Guarulhos</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	BALANCA 60KG	90160010	0400	6102	PC	17,0000	1.550,0000	26.350,00			0,00		0,00

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1405001 / 202 4  
 PLS. 265  
 1/15

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
88404			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. IT Não gera direito à crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.350 / Empenho: 7118/2020- Dados para crédito em conta: Banco do Itaú - AG 1381- C/C: 43488-3. Local de entrega: Rua Leonel Porto - s/n - Cidade Nova.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 000.001.107
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.001.107 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  <b>CHAVE DE ACESSO</b> 3520 1219 0318 7800 0112 5500 1000 0011 0710 0710 0030 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> <b>VENDA</b> <b>PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 135201125577232 - 02/12/2020 09:15	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 19.031.878/0001-12
------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE MARATAIZES</b>		CNPJ/CPF 01.609.408/0001-28	DATA DA EMISSÃO 02/12/2020
ENDEREÇO AV RUBENS RANGEL, 411 -	Bairro/DISTRITO CIDADE NOVA	CPF 29345-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Marataizes	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>
---------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.550,00	
VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO SIGILO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.550,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL WRJ LOGISTICA		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF SP	CNPJ/CPF 14.834.939/0001-66
ENDEREÇO AV PAPA JOÃO PAULO I			MUNICÍPIO Guarulhos		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 22,000	PESO LÍQUIDO 22,000	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	BALANCA 60KG	90160010	0400	6102	PC	1,0000	1.550,0000	1.550,00			0,00		0,00

PEDRE RAS/MA  
Proc. 1205001/2024  
CLS. 201  
D. 2

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 88404	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.349 / Empenho:7117/2020- Dados para crédito em conta: Banco do Itaú - AG 1381- C/C:43488-3. Local de entrega: Rua Leonel Porto - s/n - Cidade Nova .	<b>RESERVAÇÃO AO FISCO</b>

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.110
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME</b>  RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.001.110 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3520 1219 0318 7800 0112 5500 1000 0011 1010 0710 0035 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 19.031.878/0001-12	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE MARATAIZES</b>		01.609.408/0001-28	02/12/2020
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV RUBENS RANGEL, 411 -	CIDADE NOVA	29345-000	
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Marataizes		ES	

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACISSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
WRJ LOGISTICA	0-Remetente (CIF)				14.834.939/0001-66
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV PAPA JOÃO PAULO I	Guarulhos	SP			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3				66,000	66,000

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	BALANCA 60KG	90160010	0400	6102	PC	3,0000	1.550,0000	4.650,00			0,00		0,00

PEDREIRAS/MA  
 P100.1409001/2024  
 PLS. 227  
 S/D.

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
88404			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 20.352 / Empenho: 7121/2020 - Dados para crédito em conta: Banco do Itaú - AG 1381- C/C: 43488-3. Local de entrega: Rua Leonel Porto - s/n - Cidade Nova.	RESERVAÇÃO AO FISCO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, sob as penas da Lei, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Por expressão da verdade, firmo a presente  
VALIDADE DO DOCUMENTO: 31/12/2024

PEDREIRASIMA	
Proc. 1405001	1202 4
FLS. 206	
5.	

CRISTINA CAYMEL Assinado de forma digital  
LORENTE por CRISTINA CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO:1125 MITSUMOTO:11259691802  
9691802 Dados: 2024.01.30 14:11:23  
-03'00'

Representante legal

19.031.878 / 0001 - 12

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16 sala 01

B. Olímpico - Cep: 09.570-340

São Caetano do Sul - SP

**DECLARAÇÃO PREPOSTO E SOCIOAMBIENTAL**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, em consonância com o estabelecido no Termo de Referência do precitado Pregão eletrônico, indicamos o Preposto abaixo, apto a atuar nas questões relativas à contratação, caso nossa proposta seja homologada.

**Identificação do Representante Legal da Empresa (Preposto):**

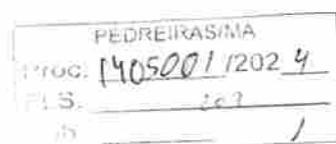
Nome: Cristina Caymel Lorente Mitsumoto

Documento de Identidade nº 17.386.584-7; Órgão expedidor: SSP/SP

CPF/MF nº 112.596.918-02

Email válido: autom.licitacao@autom.ind.br

Telefone Fixo: ( 11 ) 4229-7900 Telefone Celular: ( 11 ) 97240-7900



Declaro ainda, que temos pleno conhecimento que as eventuais notas de Empenhos, encaminhadas por este Órgão Gerenciador e seus Participantes se dará através de comunicação por email do Preposto, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Em caso de necessidade de substituição do Preposto, a Contratada deverá notificar a Contratante apresentando novo nome, com seus dados pessoais e contato.

Para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico acima mencionado, **DECLARAMOS** expressamente que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por expressão da verdade, firmo a presente  
VALIDADE 31.12.2023

CRISTINA CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO:1125969  
1802

Assinado de forma digital por  
CRISTINA CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802  
Dados: 2023.08.24 14:38:46  
+03'00'

Representante legal

19.031.878 / 0001 - 12

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16 sala 01  
B. Olímpico - Cep: 09.570-340  
São Caetano do Sul - SP

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, credencia o seu procurador o Sr. Edison Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 846064, e do CPF nº 955.544.598-20 para representá-la na Licitação supra mencionada, outorgando-lhe poderes para formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

**DECLARAÇÃO DE DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DA CONTRATANTE**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, a fim de afastar interesses secundários, que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da entidade contratante por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO – REPRESENTANTE LEGAL

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1405001/202 U  
FLS.                       
Rub.                     

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Proc. 140500/2020  
FLS. 211  
Rub. \_\_\_\_\_**DECLARAÇÃO DE ME**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, sob as penas da Lei, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Automx e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer integrante vinculado ao atual pregão; não sendo informada ou discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico supracitado.

Declara ainda, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial e que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 25/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a entregar os produtos ora licitados conforme exigidos na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado.

Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul | SP – 09570-340  
Telefone: (11) 4229-7900 | Whatsapp: (11) 98533-9000 - [www.autom.ind.br](http://www.autom.ind.br)  
E-mail: [autom@autom.ind.br](mailto:autom@autom.ind.br) | [autom.comercial@autom.ind.br](mailto:autom.comercial@autom.ind.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
FLS.	212
Pub.	

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.386.584-7, e do CPF nº 112.596.918-02, DECLARA, que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados nas quantidades e nos prazos previstos.

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

Razão Social	Automx Soluções Eiréli - ME
CNPJ	19.031.878/001-12
Inscrição Estadual	636204144111
Inscrição Municipal	88404
Endereço	Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul   SP – 09570-340
Telefone	(11) 4229-7900 / (11) 97240-7900
E-mail	autom.comercial@autom.ind.br / autom@autom.ind.br

Nome Completo	Cristina Caymel Lorente Mitsumoto
RG	17.386.584-7
CPF	112.596.918-02
Endereço	Avenida Presidente Kennedy, 3700 - São Caetano do Sul / SP
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Cargo	Gerente Geral
Telefone	(11) 97240-7900

Por expressão da verdade, firmo a presente

Documento válido até 31 de dezembro de 2024

**19.031.878 / 0001 - 12**  
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME  
Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16 sala 01  
B. Olímpico - Cep: 09.570-340  
São Caetano do Sul - SP

CRISTINA  
CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO:1  
1259691802

Assinado de forma  
digital por CRISTINA  
CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO:1125969  
1802  
Dados: 2024.01.04  
17:26:33 -03'00'

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1409001/202 4  
 FLS. 13  
 Rub. 1



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Deu fé. .... Confirma os dados do ato em: <https://selocidatal.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76560810206224780477>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 76560810206224780477-1  
 Data: 08/10/2020 16:53:09  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Sala Digital Tipo Normal C - AKN51202-CR13



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

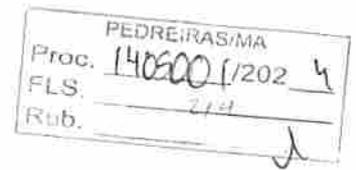
Prof. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo nº 1405001/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 023/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA.

### Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA, conforme o programa de Multivacinação do Ministério da Saúde, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

Considerando que a contratação de uma empresa especializada garantirá a aquisição dos materiais necessários com agilidade, evitando atrasos e garantindo o funcionamento adequado das atividades de imunização.

Considerando que agilidade na contratação de dispensa de licitação permite uma contratação mais rápida, sem a necessidade de seguir todos os trâmites burocráticos de um processo licitatório completo. Isso é fundamental em situações em que a rapidez na aquisição dos materiais é crucial para o sucesso das ações de imunização.

Considerando que a redução de custos e burocracias desnecessárias a dispensar a licitação, o processo se torna mais ágil e simplificado, reduzindo custos com a realização do certame e evitando burocracias desnecessárias, o que é especialmente relevante em situações de urgência e necessidade imediata de aquisição de materiais para imunização.

### **Razão da escolha do contratado:**

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, que apresen-





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2024
Fl. S.	2/5
L. S.	

tou todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

***Justificativa de preço:***

A AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, propôs a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 5.128,00 (cinco mil, cento e vinte oito reais), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos materiais, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA que apresentou a proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 28 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	216
Rub.	2

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### Dispensa de Licitação nº 023/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** - A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 023/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, pelo valor de R\$ 5.128,00 (cinco mil, cento e vinte e oito reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 28 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1409001/2024
FLS. 211
Rub. _____

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,  
AUTOMX SOLUCOES LTDA  
CNPJ: 19.031.878/0001-12  
Endereço: Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul  
CEP: 09570-340

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, com sede à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, CEP 09570-340, para comparecer em 03 (três) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 023/2024.

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar sua regularização fiscal, conforme relação abaixo.

Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual  
Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal  
Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
Prova de regularidade relativa ao FGTS;  
Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 29 de maio de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CRISTINA CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802  
Assinado eletronicamente por  
CRISTINA CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802  
Data: 2024.05.29 09:17:04 -03'00'

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**PEDREIRAS/MA  
Proc. 1405001/202 4  
FLS. 218  
Rub. 1

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 19.031.878/0001-12 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 08/10/2013	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> AUTOMX SOLUCOES LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> AUTOMX SOLUCOES		<b>PORTE</b> ME	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO	<b>NÚMERO</b> 16	<b>COMPLEMENTO</b> SALA: 01;	
<b>CEP</b> 09.570-340	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> OLIMPICO	<b>MUNICÍPIO</b> SAO CAETANO DO SUL	<b>UF</b> SP
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> AUTOM@AUTOM.IND.BR		<b>TELEFONE</b> (11) 4229-7900	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 08/10/2013	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 08:34:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	219
Sub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTOMX SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 19.031.878/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:26:48 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **3426.7AC9.98C7.BCEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1405001/2024  
FLS. 220  
Rub. *l*

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.031.878/0001-12  
**Razão Social:** AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME  
**Endereço:** R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO 16 SALA 01 / OLIMPICO / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09570-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050102254609050440

Informação obtida em 13/05/2024 14:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRASIMA	
NUM:	140500/2023_4
S.	278
N.	J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTOMX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Certidão nº: 67333662/2023

Expedição: 27/11/2023, às 08:36:58

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOMX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.031.878/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2024
FLS.	222
Pub.	

CNPJ Base: 19.031.878

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56740672

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/05/2024 10:02:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.031.878/0001-12

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
FLS.	223
Pub.	l

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020702877-88

Data e hora da emissão 20/02/2024 10:11:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1405001/202 4  
FLS. 224  
Rub. 2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/10/2013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
88404

CNPJ/CPPF:  
19.031.878/0001-12

Inscrição Estadual  
636204144111

NOME EMPRESARIAL  
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
3530300 - 14.01 3% - CONserto E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
3530740 - 14.06 5% - INSTAL COLOC E MONTAGEM DE MAQS E APARELHOS INDUST  
3530730 - 14.01 3% - CALIBRAGEM DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO  
3360490 - 01.07 2% - SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA

LOGRADOURO  
RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEO

NÚMERO  
16

COMPLEMENTO  
SALA 01

CEP  
09570-340

BARRO/DISTRITO  
OLÍMPICO

MUNICÍPIO  
SÃO CAETANO DO SUL

UF  
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/02/2021

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*

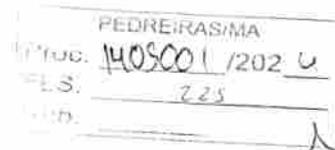
DATA E HORARIO DE EMISSÃO  
12/07/2022 14:32.

[www.informe.issqn.com.br](http://www.informe.issqn.com.br)

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.  
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**Contrato Administrativo 20240420/2024**

**Contrato Administrativo 20240420/2024**  
**Processo Administrativo nº 1405001/2024**  
**Dispensa Eletrônica 023/2024**

**CONTRATO Nº 20240420/2024, QUE  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA,  
ATRAVES DA FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A AUTOMX SOLUCOES  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, com sede à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, CEP 09570-340, por meio de seu representante legal o senhora Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, portador do CPF nº 112.259.918-02, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240420/2024, decorrente da **DISPENSA Nº 023/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1405001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de uma empresa para aquisição de materiais para a melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

**PARAGRAFO UNICO:** fornecer os materiais, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, materiais estes objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS MATERIAIS**

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1409001/2024  
FLS. 226  
Data: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 5.128,00 (cinco mil, cento e vinte oito reais).

057562 Caixa Térmica Especificação: Caixa Térmica, Material: Termoplástico, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Dupla Camada De Pvc., Tampa Bipartida.	UNIDADE	22,00	94,000	2.068,00
057563 Termômetro Digital Especificação: Termômetro Digital De Máxima E Mínima, Com Display Lcd, Cristal Líquido, Cabo De No Mínimo 50cm, Alimentação: Uma Pilha Aaa De 1,5v, Ideal Para Caixa Térmica De Vacina.	UNIDADE	30,00	102,000	3.060,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

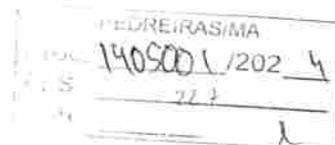
PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- BANCO NUBANK 260
- Agência: 0001
- Conta-Corrente: 92846133-9

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

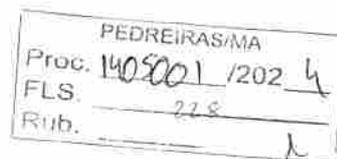
FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer Material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os Materiais da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de Materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2024
FLS.	229
Pub.	2

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer Material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do Material fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;  
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Materiais.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos Materiais.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 140500/2024  
FLS. 110  
Rub. \_\_\_\_\_

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2024
FLS.	234
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/202 4
FLS.	232
Rub.	

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/202 4
FLS.	237
Rub.	

com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/2021
FLS.	234
Rub.	

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409000 1/2024
FLS.	235
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 29 de maio de 2024



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
CRISTINA CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802

AUTOMX SOLUCOES LTDA  
CNPJ 19.031.878/0001-12  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405001/12024
FLS.	236
Rub.	

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240420/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405001/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA e a empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, com sede à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, CEP 09570-340. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 29/05/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.128,00 (cinco mil, cento e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo. FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 023/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras - MA, 29 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1405001/2024
FLS. 237
Rub. /

## TERMO DE ANUENCIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240420/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 1405001/2024, proveniente da Dispensa 023/2024 e o Contrato Administrativo 20240420/2024, visando contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, matrícula 14.123-1, e o fiscal o servidor Ivan Carlos Silva Lima, matrícula 14.155-1.

Pedreiras/MA, 29 de maio de 2024.

  
Vanessa Fernanda Belfort dos Santos  
Matricula: 14.123-1  
Gestora do Contrato

  
Nome Ivan Carlos Silva Lima  
Matricula: 14.155-1.  
Fiscal do Contrato

  
Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 53.346.258/0001-00

PEDREIRAS/MA
Proc. 1409001/2024
FLS. 238
Rub. 4

**PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS**

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL  
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o CPF Nº **005.718.313-97** e RG Nº **027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

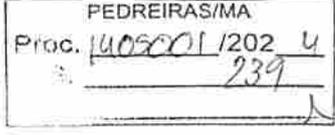
Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.

**Arilene Bezerra Oliveira Leitão**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº121/2022 - GP

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -  
CONCEDER: 033/2024**

**PORTARIA Nº033/2024**

A Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

I — Conceder a Sr<sup>a</sup> Vanessa dos Prazeres Santos, Prefeita Municipal, portadora do CPF Nº \*\*\*.929.713-\*\*, o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), equivalentes a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a São Luís/MA, no período de 04 e 05 de junho de 2024, para cumprir agenda na FAMEM e Gerência Executiva Governo São Luís – GIGOV/SL.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2.002 - **GESTÃO DO GABINETE GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ATENDENDO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA**, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500000000 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA. 03 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE**  
Chefe de Gabinete

**- PORTARIAS - CONCEDER: 116/2024**

PORTARIA R.H. nº. 116/2024  
A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**R E S O L V E:**  
CONCEDER, ao (a) Sr. (a) ANTONIO FRANÇA DE SOUSA, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2020/2021, a serem gozadas de 01/06/2024 a 01/07/2024, do cargo de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura / Regime Estatutário.  
Dê-se Ciência e Cumpra-se  
Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 25 de Abril de 2024.  
**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:  
023/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº

14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 023/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, pelo valor de R\$ 5.128,00 (cinco mil, cento e vinte e oito reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 28 de maio de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
20240389/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240389/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 25.342,75 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 12.292,75, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 13.050,00. VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada, Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -  
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
20240406/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240406/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: A P M SEREJO LTDA, inscrita no CNPJ 43.681.732/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 013 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 6.477,44 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.477,44. VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) ANA PAULA MUNIZ SEREJO, pela contratada. Pedreiras - MA, 13 de Maio de 2024. PEDRO



Pedreiras - MA, 13 de Maio de 2024. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Mun. de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240416/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240416/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 013 - 2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 16.935,65 (dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.935,65. VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 13 de Maio de 2024. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240417/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240417/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 013-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 4.817,98 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.473,02, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.344,96. VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 13 de Maio de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240418/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240418/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de

cozinha destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 012-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 5.445,70 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.445,70. VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 13 de Maio de 2024. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

Proc. 1405001/2024  
FLS. 240  
Rub. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240419/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240419/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 012-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 5.635,10 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.813,67, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.821,43. VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 13 de Maio de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240420/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240420/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405001/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA e a empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, com sede à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico – São Cactano do Sul, CEP 09570-340. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 5.128,00 (cinco mil, cento e vinte e oito reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0006 2.069 – Gestão das Ações de vigilância sanitária. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo. FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2024, com



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 29 de maio de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1405001/2024
FLS.	241
S. S.	

